



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.207.727/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIANCA FELIZ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PAES DE LINHARES	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.075-630	BAIRRO/DISTRITO VILA FIORI	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGERE.COM.BR	TELEFONE (15) 3346-5232
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 11:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2o. HC/PJ SOROCABA
REGISTR. n. 144.678
5/10/2009.

2/2
①

Ata de fundação da "Associação Criança Feliz de Sorocaba", realizada no dia dois de julho do ano de 2009, na Rua da Penha, n. 112, na sede do Rotary Club de Sorocaba, às 20h15min. Iniciados os trabalhos com a abertura pelo presidente do Rotary Club de Sorocaba, companheiro Wilson Baraban. Em seguida o presidente nomeou secretário o companheiro Fábio Sola Aro. Explicados os motivos da reunião para regularização da instituição que já vem funcionando de fato há cerca de três anos, porém sem a regularização de direito, foi passada a palavra aos presentes. Usaram da palavra os companheiros Wagner de Coura Mendes, Hélio Sola Aro, Wilson Baraban, Ivonete Galli, Nelson Piaya Marinho, Fábio Sola Aro, Karla Adriana Gracia Menna Ibedi, Silvano Guedes, Danilo Gimenes, Geraldo Aparecido Ricci e Winderson Schouze, todos expondo seus pontos de vista e considerações sobre a criação da Associação Criança Feliz de Sorocaba. Após, encerradas todas as manifestações, havendo dois companheiros que se habilitaram a presidir a entidade, os companheiros Wilson Baraban e Karla Adriana Gracia Menna Ibedi, iniciou-se a votação para escolha do primeiro presidente da entidade. Foram distribuídas as cédulas a todos os presentes na assembléia. Finalizada a votação achou-se 29 votos na urna, igual número de presentes que assinaram a lista de presença, ressalvando-se que o companheiro Roberto Moreto assinou a lista duas vezes. A votação terminou com o seguinte resultado: 10 votos para o companheiro Wilson Baraban, 16 votos para a companheira Karla Adriana Gracia Menna Ibedi e 03 votos em branco. A companheira Karla Adriana Gracia Menna Ibedi foi parabenizada pela vitória pelos presentes. Foram indicados os companheiros Fábio Sola Aro e Marcos Aurélio de Souza para darem redação final ao estatuto ora aprovado, o qual deverá ser apresentado a registro, bem como, a assembléia autorizou a companheira presidente eleita a constituir a primeira diretoria da Associação, a qual ficou assim constituída: presidente: Karla Adriana Gracia Menna Ibedi; vice-presidente: Fábio Sola Aro; 1º secretária: Sandra Aparecida Bellia Sola Aro; 2ª secretária: Luciana Alves de Campos Gimenes; 1º tesoureiro: Roberto Carreo; 2º tesoureiro: Luiz Adolfo Ferro Antunes; diretora técnica: Rosana Vandélize Cazacin; conselho fiscal: Hélio Sola Aro, Danilo Gimenes e Marco Aurélio de Souza; suplentes: Antonio Carlos Ferraz de Oliveira, Nelson Piaya Marinho e José Marcos Toregiani; conselho administrativo: Eunice Teixeira Ferraz de Oliveira, Eliane Rita de Cássia Gracia e João Batista Sobrinho; suplentes: Patrícia Moraes Costa Piaya, Elaine Fonseca e José Domingos Latorre. Deu-se o encerramento dos trabalhos às 21h25min. Nada mais. Na qualidade de secretário, eu Fábio Sola Aro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente eleita-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

3º VII

Fábio Sola Aro
Secretário

Karla Adriana Gracia Menna Ibedi
Presidente

3º TAREFAS
Cada

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Fábio Sola Aro
Karla Adriana Gracia Menna Ibedi

III



ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA MISSÃO E DOS FINS, DA SEDE E FILIAIS E DO PERÍODO DE DURAÇÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A **Associação Criança Feliz de Sorocaba**, também denominada **ACFS** inscrita no CNPJ sob nº 12.207.727/0001-23, constituída em 10 de Agosto de 2009, sob a forma de Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com atividade preponderante na área de **Assistência Social**, regendo-se, o presente estatuto pelo disposto nas Leis 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.742/1993 c.c. com o Decreto nº 7.788/2012, e ainda pela Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e pelas demais Leis vigentes acerca do seu objeto e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II DA SEDE E FILIAIS

Art. 2º - A **ACFS** tem foro e sede no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, CEP 18075-630.

Art. 3º - A **ACFS** poderá criar filial, transferir filiais, criar núcleos, departamentos e escritórios de representação para cumprir com seus objetivos e projetos em qualquer parte do território nacional e internacional, explicando os motivos com relatório simples assinado apenas por seu Representante Legal.

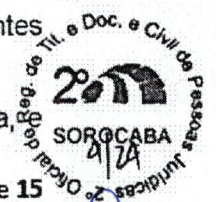
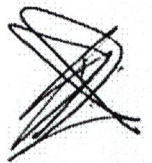
CAPÍTULO III DA MISSÃO E DAS FINALIDADES

Art. 4º - A **ACFS** tem como missão a transformação social, a garantia de direitos humanos e cidadania, educando e protegendo seus usuários, visando contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional, educacional e social de crianças, adolescentes e suas famílias, através do atendimento multidisciplinar, a fim de promover ressocialização familiar e comunitária e possibilitar sua inclusão, emancipação e participação plena e efetiva na sociedade.

Art. 5º - A **ACFS** oferece atendimento em **Habilitação e Reabilitação**, realizado por meio do serviço de **Proteção Social Básica e Especial**, de forma continuada, permanente e planejada, para crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado, proveniente de deficiência motora, sensorial e cognitiva, que impossibilitam seu pleno desenvolvimento.

Art. 6º - São Finalidades da **ACFS**:

- I. Proporcionar o desenvolvimento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado, possibilitando sua inclusão e a participação efetiva na vida em sociedade;
- II. Elevação da autoestima e promoção do protagonismo das crianças e adolescentes atendidos;
- III. Promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de crianças com deficiência, suas famílias;





- IV. Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- V. Vigilância Socioassistencial do território de intervenção em relação a crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado;
- VI. Promover ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e demais situações de vulnerabilidade social.
- VII. Promover o desenvolvimento de sociabilidades, através de atividades lúdicas, vivências artísticas acesso a brinquedos, momentos de brincadeiras, com foco no fortalecimento de vínculos familiares;
- VIII. Oferecer um espaço de convivência que possibilite o desenvolvimento do protagonismo, sua autonomia, habilidades e competências a partir de interesses e demandas de cada faixa etária;
- IX. Complementação do trabalho social com famílias, a prevenção de ocorrência de riscos sociais, o fortalecimento familiar e comunitário, a promoção de programas e projetos de geração de renda e de acesso a benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e serviços setoriais;
- X. Promover o acesso à informação, cultura, esporte, artes, lazer, com vistas a desenvolver novas sociabilidades, elevar o nível cultural e educacional e sócio-profissional dos indivíduos e comunidades onde atua;
- XI. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- XII. Promover a articulação de rede de serviços socioassistenciais básicos e especiais, assim como com os serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte e segurança, conselhos de políticas públicas e de defesa de segmentos específicos, visando o enfrentamento da pobreza, a inserção no mundo do trabalho, a inclusão social e o usufruto de direitos;
- XIII. Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;
- XIV. Promover e realizar estudos, capacitações de profissionais da área, campanhas publicitárias, materiais áudio visual e multimídia, debates, pesquisas, simpósios, conferências, cursos, consultorias, oficinas e diálogos, bem como participar ou organizar eventos sobre temas relacionados às finalidades da **ACFS**;
- XV. Promover voluntariado e desenvolver atividades experimentais não lucrativas de comércio, serviços, produção, emprego, renda e crédito, estimular e fomentar empreendimentos de economia solidária, no sentido de consolidar os objetivos da **ACFS**;
- XVI. Proporcionar ações culturais e esportivas, participando ou desenvolvendo projetos e atividades artísticas nos segmentos de dança, música, artes plásticas, teatros, reciclagem, atividades cinematográficas, dentre outros, com profissionais especializados, podendo atuar junto a outras instituições com crianças, adolescente e idosos;





XVII. Promover atividades esportivas em diversas modalidades, podendo desenvolver projetos, dirigir e organizar práticas esportivas através de escolinhas e programas de treinamento, organizando campeonatos não profissionais, promovendo atendimento psicossocial e também psicomotora;

XVIII. A ACFS poderá também realizar a gestão de espaços culturais, artísticos, centros esportivos e áreas de lazer que venham consolidar seus objetivos e/ou de seus programas e projetos;

XIX. Promover atividades educacionais na modalidade de creche, educação infantil ou ensino fundamental para crianças e adolescentes embasadas nas diretrizes e bases da educação nacional;

XX. Fomentar, desenvolver, promover, realizar atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica, gerenciamento e execução de serviços na área de educação, podendo conceder oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados em cursos reconhecidos;

Art. 7º - Para o atendimento das finalidades de que trata o artigo anterior a **ACFS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se utilizará de qualquer forma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A **ACFS** observará os princípios e diretrizes básicos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS para oferta e realização de seus serviços, projetos ou programas socioassistenciais e os serviços no campo da assistência social são ofertados de forma gratuita.

Art. 8º - A **ACFS** poderá também executar ou supervisionar programas de inclusão ao mundo do trabalho, atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, saúde e meio ambiente com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, além de programas educacionais.

Parágrafo Único - Para poder desenvolver o serviço de Assistência Social de qualidade a **ACFS** poderá firmar convênio e parcerias, com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

Art. 9º - A **ACFS** poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

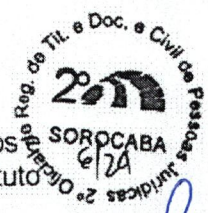
CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE DURAÇÃO

Art. 10 - O período de duração da **ACFS** é por tempo indeterminado.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO FUNDACIONAL

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - A **ACFS** é constituída por um número ilimitado de ASSOCIADOS iguais em direitos e obrigações, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:





I - Fundadores: Assim considerados aqueles presentes na ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO da associação e que assim foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;

II - Efetivos: Assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da Diretoria, na forma do artigo 16 deste Estatuto.

§ 1º - Os associados fundadores e efetivos terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos, e ainda, nenhum deles poderá ser impedido de exercer direitos ou funções que tenham sido legitimamente conferidas.

§ 2º - Apenas os associados fundadores, e os associados efetivos que pertençam ao quadro social da entidade há pelo menos 01 (um) ano poderão ser votados para os cargos da Diretoria.

§ 3º - Os associados pessoas jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos.

Art. 12 - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **ACFS** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **PADRINHOS**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

§ 1º - A categoria de PADRINHOS é composta pelas seguintes classes:

a) Filiados: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria;

b) Apoiadores: todas as pessoas físicas e jurídicas que participem das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela Diretoria;

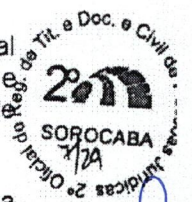
c) Voluntários: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

§ 2º - Os PADRINHOS poderão ser afastados pela Diretoria na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a Diretoria assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

§ 3º - A Diretoria, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de PADRINHOS, definidas em regimento interno, se houver.

Art. 13 - Os associados, os PADRINHOS e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações, compromissos e encargos contraídos pela **ACFS**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato ou desvio de poder.

Art. 14 - Não há entre os associados e os PADRINHOS direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado e de parceiro é intransmissível, independente de qualquer título ou





pretexto e os associados e os PADRINHOS não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da **ACFS**.

Art. 15 - Os conselheiros, associados, PADRINHOS, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

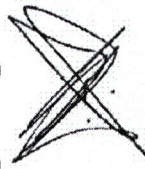
Art. 16 - A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada à Diretoria, que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no regimento interno, se houver:

I - As pessoas físicas serão nomeadas observando-se os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de requerimento motivado e em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentação de documento de identificação válido em todo território nacional;
- d) Pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Concordância com o presente estatuto e cumprimento de suas disposições na entidade e fora dela;
- f) Idoneidade moral e reputação ilibada.

II - As pessoas jurídicas serão nomeadas observando-se os seguintes requisitos:

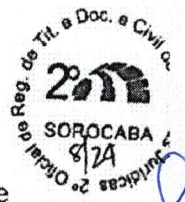
- a) Apresentação de requerimento motivado e em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos constitutivos devidamente registrados;
- c) Possuir documentação fiscal e contábil regular e em conformidade com as disposições legais e administrativas;
- d) Identificação de pessoa física que a represente em tal mister, através de instrumento próprio;
- e) Concordância com o presente estatuto e regimento interno, se houver, expressando em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos;



Parágrafo Único - Os associados deverão estar devidamente inscritos no Livro de Associados.

Art. 17 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das atividades da **ACFS**;
- II. Retirar-se do quadro associativo, na forma legal e nos termos do artigo 22 e 23 deste Estatuto;



5. REG. CIVIL

- III. Ter acesso às informações relativas à Associação;
- IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V. Ser eleito para a composição do Conselho Fiscal e Diretoria da Associação;
- VI. Requerer a convocação de Assembleia e/ou reuniões para discutir propostas, justificando o pedido;
- VII. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operacional da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias.
- VIII. Propor novos associados.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e Regimentos;
- II. Pagar pontualmente as contribuições que se obrigarem;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
- IV. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- V. Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de associado;
- VI. Defender o patrimônio e os interesses da **ACFS**;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização;
- VIII. Cooperar para o desenvolvimento e zelar pelo prestígio, decoro e bom nome da Associação.

Art. 19 - O associado que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da **ACFS**, estará sujeito, após rigorosa sindicância, a critério da Diretoria, às penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro social, além das cominações cíveis e criminais cabíveis.

Parágrafo Único - A exclusão de qualquer associado se dará conforme o disposto nos artigos 20, 21 e 22 deste Estatuto Social.

Art. 20 - Constituem motivos de advertência, suspensão do exercício de todos os direitos/função ou de exclusão dos associados, a critério da Diretoria:

- I. Infração ao Estatuto, normas internas e às decisões dos órgãos deliberativos da Associação;
- II. Utilização do nome da **ACFS** para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria;
- III. Promover a discórdia nas dependências da Associação;
- IV. Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação;

OS - REG. CIVIL

Quando o associado deixar de atender, injustificadamente, as convocações feitas pelos órgãos diretivos da **ACFS**, nos termos do artigo 42 deste Estatuto;

- VI. Prática e condenação por qualquer crime doloso ou por conduta duvidosa, mediante o exercício de atos ilícitos ou imorais, incompatíveis com os preceitos fundamentais desta Associação;
- VII. Praticar, por omissão, ato de insubordinação grave;

Art. 21 - Consumada a infração, o Presidente da Diretoria baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do associado infrator, no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à maioria da Diretoria. Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso junto à Assembleia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará sobre a exclusão.

Art. 22 - Aquele associado que for excluído da **ACFS**, por qualquer que seja o motivo ou dela retirar-se, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

Art. 23 - O pedido de demissão voluntária do associado será realizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, sendo que, no caso de ocupação de cargos diretivos, a consumação de seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido pelo mesmo órgão.

Parágrafo Único - A readmissão do associado far-se-á nos moldes da admissão, conforme disposto no artigo 16.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 24 - São órgãos da **ACFS**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 25 - A **ACFS** não remunera nem concede vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer título, aos membros da Diretoria, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Parágrafo Único - Em todos os atos de gestão, os órgãos da Administração deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 26 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Diretor Executivo assumirá as funções de Mandatário da Entidade, caso esteja apto para exercer as atividades compatíveis com a função.

15 - REG. CIVIL

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária, órgão soberano de vontade social, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e destituí-los se necessário;
- II. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para fins de deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos dos artigos 51 e 52 deste Estatuto;
- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, dar em penhor, vender ou permutar bens do ativo permanente de valor relevante;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Deliberar sobre os valores das mensalidades;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria.
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- X. Referendar os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, se houver;

§ 1º - Para as deliberações que se referem os incisos II, III, IV, VII, IX deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

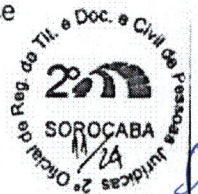
§ 2º - Para as demais deliberações exigir-se-á voto da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, não podendo deliberar com menos de 1/5 (um quinto) dos membros.

Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para, na primeira quinzena de abril para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria,
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 30 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada para esse fim:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;



III - REG. CIVIL

- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados habilitados e quites com as obrigações sociais, justificando-se o pedido de convocação.

Art. 31 - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á por edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local ou por meio de circulares ou outros meios de publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Na hora marcada a Assembleia será instalada por quem a convocou, verificada a presença de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. Não se verificando esta presença, será a Assembleia instalada meia hora depois com qualquer número.

§ 2º - Se na hora marcada não estiver presente quem a convocou, ou mesmo, estiver impedido, será instalada pelo seu substituto, ou meia hora depois por qualquer associado, de preferência membro da Diretoria.

Art. 32 - Fica assegurado ao Presidente da Assembleia e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 33 - A **ACFS** é dirigida e administrada por uma Diretoria a qual será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, escolhida, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo ser constituída pelos seguintes membros:

- I. Diretor Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice Diretor Administrativo e Financeiro;
- V. Diretor Secretário;
- VI. Diretor Técnico.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para dois períodos subsequentes.

Art. 34 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, desde que comunicada previamente por escrito, cabendo-lhe todas as atribuições relativas à Administração, e em especial:

- I. Exercer a gestão e a administração de todos os negócios de interesse da **ACFS**, nos termos deste Estatuto;
- II. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

- III. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. Elaborar regulamentos, regimentos internos e normas técnico-administrativas para suas unidades e administração;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Deliberar sobre o eventual pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto.
- VIII. Criar procedimentos administrativos, bem como processos gerenciais que possibilitem a boa gestão e a melhoria contínua do atendimento.

Art. 35 - A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, trimestralmente, sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros para deliberações.

Art. 36 - Compete ao Diretor Presidente:

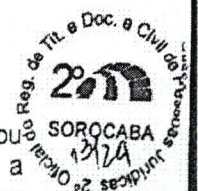
- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar a **ACFS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- V. Presidir as Assembleias Gerais;
- VI. Promover a divulgação das atividades e serviços da **ACFS**;
- VII. Fortalecer e buscar parcerias entre os três setores econômicos;
- VIII. Representar a **ACFS** em encontros e reuniões intersetoriais;
- IX. Fortalecer a **ACFS** nas redes de relacionamento dos municípios;
- X. Criar cargos para a execução de projetos e programas, conforme Regimento Interno.

Art. 37 - Compete ao Vice Presidente.

- I. Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar os trabalhos do Diretor Presidente assim que solicitado e prestar sua colaboração de modo geral;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 38 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria, mantendo em dia a



CS- REG. CIVIL

- escrituração, devidamente comprovada;
- I. Pagar as contas e as despesas, autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Dirigir a arrecadação da Renda Social e depositá-la em bancos pela maneira que for estabelecida pela Diretoria;
- IV. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos ao departamento financeiro, inclusive contas bancárias;
- VI. Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhado à Assembleia Geral, bem como a prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos às informações que lhes forem solicitadas;
- VII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados.

Art. 39 - Compete ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar, quando convocado, o Diretor Administrativo e Financeiro em suas funções;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 40 - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Organizar, coordenar e fiscalizar os serviços de secretaria da **ACFS**;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e redigir as atas competentes;

Art. 41 - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Dirigir, coordenar e orientar a Equipe Técnica da instituição;
- II. Supervisionar a execução das atividades de assistência da Equipe Técnica na instituição;
- III. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição, se houver;
- IV. Promover e exigir o exercício ético dos profissionais envolvidos;
- V. Observar as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipais e Estaduais, Órgãos Federais e demais Políticas Nacionais que estejam diretamente relacionadas à atividade da Equipe Técnica da instituição.

Parágrafo Único - É permitido o acúmulo dos cargos de Diretor Técnico e o cargo de formação, dentro da especificidade de quem o ocupa: Psicóloga, Psicopedagoga ou Assistente Social.

Art. 42 - Ficarà sujeito à perda do mandato, desde que não apresente razões justificadas, membro da Diretoria que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano fiscal, podendo o associado entrar com recurso à Assembleia Geral.

2011
SOROCABA
19/04
Oficial de Registro de Tít. e Doc. e Civil do Poder Judiciário



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral com mandato e posse coincidentes com o mandato da Diretoria será composto por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 44 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Verificar a contabilidade da Associação, dando parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria.
- II. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, apresentando parecer da análise;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- VI. Apontar erros ou falhas na gestão de contas, sugerindo a Diretoria a correção a ser realizada.

§ 1º - O exame das contas realizado pelo Conselho Fiscal, além de ser feito anualmente para apresentação à Assembleia Geral, deverá ser repetido na hipótese de vacância na Diretoria Financeira e também submetido à aprovação da mesma Assembleia.

§ 2º - Não pode compor o Conselho Fiscal, parentes até o segundo grau de quaisquer membros da Diretoria.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinária e semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DO BALANÇO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 46 - O patrimônio social da **ACFS** é constituído por todos os bens e direitos da Associação, incluídos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, outros ativos financeiros, contribuições dos associados, auxiliares e donativos em dinheiro ou em espécie, e ainda os havidos por sucessão, subvenções do Poder Público e de particulares, e contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A **ACFS** poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.



14/02/2024

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

a

Art. 47 - Constituem fontes de recursos, dentre outras:

I – **Receitas Públicas**, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais;

II – **Receitas Privadas**, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Campanhas de marketing direto.

III – **Receitas de Programas de Geração de Renda**, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda ou locação de bens e serviços em geral, provenientes de atividade meio, como administração de programas públicos e privados;
- b) Eventos em geral, como atividades culturais, esportivas, festas e jantares;
- c) Receitas de comercialização de produtos;
- d) Receitas sobre direitos autorais, royalties e franquias de produtos de materiais promocionais

Parágrafo Único - A **ACFS** poderá adotar estratégias de sustentabilidade técnica e financeira através de ações ou implementação de cooperativas, captação de recursos através de telemarketing, atividades de e-commerce, bazar beneficente, sorteio de prêmios presenciais e eletrônicos, rifas e outros a fim de contribuir para o saneamento das despesas e para a sua manutenção, bem como a sustentabilidade de seus projetos desde que estejam em conformidade com os nos parâmetros das Leis de esfera Municipal, Estadual e Federal e diante dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário.

b

Art. 48 - A **ACFS** não distribui, entre os seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, empregados, doadores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título,

lc
40

Página 13 de 15

c

1084
11/05/2015

em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste estatuto social

§ 1º - A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e associados, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

§ 2º - A ACFS aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DO BALANÇO PATRIMONIAL

Art. 49 - O exercício fiscal se inicia em 1º de Janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial da ACFS será levantado até o dia 31 de Janeiro de cada ano.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A ACFS observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Regularidade perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- III. A divulgação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ACFS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentemente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- VI. A publicação de seus resultados serão feitos em observância as Leis Federais 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015, contendo todas as informações previstas para a transparência das atividades e serviços prestados, disponibilizando relatórios de atividades, demonstrações financeiras, deixando em página da internet a disposição para exame de qualquer cidadão e na impossibilidade desta disponibilização, tem a possibilidade de publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município e/ou jornal de grande circulação.

2º Ofício de Reg. do Tit. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas
SOROCABA
18/24

Art. 51 - A ACFS extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, em qualquer tempo.

508
110 021

Parágrafo Único - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 52 - Em hipótese de dissolução da presente Associação, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, com personalidade jurídica.

Art. 53 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, conforme critérios estabelecidos no artigo 30, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório competente.

Art. 54 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão até o último dia imediatamente anterior ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 57 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 03 de julho de 2019.



Ana Carolina S. Murakami Pereira
Ana Carolina Freitas Murakami Pereira
Presidente

Ismair Sático
Ismair Sático
OAB/SP 421.185

Ismair da Silva Sático
Advogado
OAB/SP - 421.185



Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico da ANA CAROLINA FREITAS MURAKAMI PEREIRA e dou fé.
Sorocaba, 25 de setembro de 2019
Em testemunha da verdade.
ALINE CLETO Escrivente - 17
Valor R\$ 1,17 Cartão 1127, Quat. 57, Hrs. 10:39





2º OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA TOFJ

Rua Treze de Maio n.º 109, Centro, Fone: (0xx15) 3231-350
Apresentado e Protocolado em 09/09/2019 sob n.º 21.496. Registrado
em microfilme sob n.º de ordem 154.608 em 07/10/2019

Anotado em margem do registro n.º 154.475

SOROCABA/SP, 07/10/2019

OFICIAL	ESTADO	CPM	MINORIA JURÍDICA	MP	DIL./MCP	TOTAL
55,78	9,48	6,72	1,75	2,29	1,60	9,00
						55,83

Assessorante Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

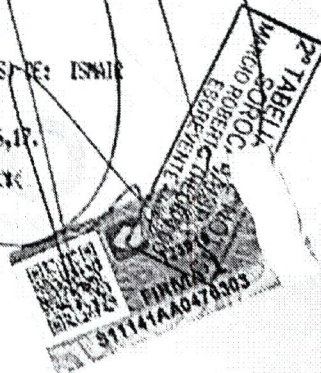
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO (M.S.) FIRMA(S) DE: ISMAEL
DA SILVA SANTI, DOU FE. - SELO(S): 440475303.

Em Test. da verdade.

MARLIO ROBERTO THEORALDO - PREÇO TOTAL: R\$ 6,17.

SOROCABA - SP, 25 de setembro de 2019.

CODIGO DE SEGURANCA 5053-65750484957400448494857.401.016



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP
Documento prenotado sob n.º 154608
na data de 09/09/19
[Handwritten signature]



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO SOBRE ATO DE NORMATIZAÇÃO INTERNA

Declaro para fins de conhecimento prévio que nossa organização segue estritamente as normas e procedimentos definidos em seu regimento interno e procedimentos de contratação e compras, o mesmo já disponibilizado para apreciação na nossa página de transparência no site <https://criancafelizdesorocaba.org.br/>.

Todos os nossos objetivos e finalidades estão voltadas pra ações de relevância pública e social, conforme descrito no capítulo III do nosso estatuto, em seus artigos de 4 a 9.

Em caso de dissolução da presente Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere de natureza jurídica, conforme previsto no artigo 52 do nosso estatuto.

Nossa escrituração segue todos os princípios fundamentaris de contabilidade e ocm as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme estabelecido e regularizado no artigo 50 do nosso estatuto.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 12:14:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Associação Criança Feliz de Sorocaba

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Criança Feliz de Sorocaba, realizada aos três dias do mês de fevereiro de 2022, às 18h30, na Rua Paes de Linhares, nº. 236, nesta cidade. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Associação Criança Feliz de Sorocaba, situada nesta cidade, na Rua Paes de Linhares, nº. 236. Na hora marcada, contando com a presença dos associados que assinaram a lista de presenças, a assembleia foi aberta pela presidente da associação Ana Carolina Freitas M. Pereira, que agradeceu a presença de todos e em especial aos novos membros, candidatos a diretoria, especialmente convidados para esta assembleia. A Senhora Alessandra Julio Paes, diretora secretária, leu o edital de convocação, relembrando a todos o motivo da Assembleia, esclarecendo que o mesmo foi enviado aos membros com mais de trinta dias de antecedência, em decorrência das datas festivas de final de ano e a saída em férias/viagem de alguns dos diretores. Feito a leitura, Sra. Alessandra se apresentou formalmente, explicando as suas atribuições na diretoria e posteriormente passou a palavra novamente para a Sra. Ana Carolina para que a mesma falasse de suas experiências como presidente nas últimas gestões e sucessivamente cada um dos membros atuais foram se apresentando e falando de suas atuações em suas funções dentro da diretoria e dos conselhos e em seguida os novos membros se apresentaram, falando de seus relacionamentos junto a instituição. Feito as apresentações a Sra Ana explicou o motivo dos novos membros e conseqüentemente dos desligamentos dos membros que estão sendo substituídos, considerando a saída do Sr. Leopoldo Rodrigues Angelo, que ocupava o cargo de vice diretor administrativo financeiro, da Sra. Tatiana Viana que ocupava a vaga de diretora técnica e da Sra. Rosana Martinez Medeiro que era membro suplente do conselho. Devidamente justificada, sendo essa a pauta principal da Assembleia, se iniciou a votação de todos os presentes para eleger o nome do ocupante de cada cargo, começando pela posição de diretor presidente. Tendo apresentado a qualificação de cada um dos novos componentes, ficou constituída a nova **DIRETORIA, para GESTÃO 2022/2024, composta da seguinte forma: **DIRETOR PRESIDENTE: Iara Gonçalves da Silva**, Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED] Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP, RG nº [REDACTED] 659.818-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 195.388-[REDACTED] Filiação: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED] **VICE-PRESIDENTE: Ana Carolina de Freitas Murakami**. Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED] Profissão: [REDACTED] Naturalidade: São Paulo – SP, RG nº [REDACTED] 385.256-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 776.688-[REDACTED] Filiação: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED] Ressaltamos que a Sra Ana, que enquanto presidente na gestão anterior, assinava como Ana Carolina Freitas Murakami Pereira, passa a assinar como Ana Carolina Freitas Murakami devido a ocorrência do seu divórcio, conforme certidão de casamento apresentada, devidamente averbada, ainda sobre os demais membros da nova diretoria, **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: Cristiane Costa Azi**. Data de Nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED] Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba – SP, RG nº [REDACTED] 582.783-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 946.598-[REDACTED] Filiação: [REDACTED] Endereço: Rua**

2
Fls.:
SOROCABA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



██████████ E-mail: ██████████
 ██████████ e Telefone: ██████████ **VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: Ronomarcos Zinkoski**, Data Nascimento: ██████████
 Estado Civil: ██████████, Profissão: ██████████
 Naturalidade: Cascavel-PR, RG nº ██████████ 055.93-██████████ expedida em ██████████
 CPF/MF sob nº ██████████ 606.128-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████

██████████ E-mail: ██████████ e Telefone: ██████████
DIRETORA SECRETÁRIA: Alessandra Julio Paes, Data Nascimento: ██████████
 Estado Civil: ██████████, Profissão: ██████████, Naturalidade: Sorocaba – SP, RG nº ██████████ 879.710-██████████ expedida em ██████████ CPF/MF sob nº ██████████ 812.088-██████████ Filiação: ██████████ Endereço: Rua ██████████
 E-mail: ██████████

██████████ e Telefone: ██████████ **DIRETORA TÉCNICA: Vanessa Regina Martins Candido**, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████ Profissão: ██████████
 Naturalidade: Sorocaba-SP, RG nº ██████████ 469.498-██████████ expedida em ██████████
 CPF/MF sob ██████████ 397.228-██████████ Endereço: ██████████
 E-mail: ██████████

██████████ e Telefone: ██████████ **CONSELHO FISCAL: 1º membro do conselho: Gisele de Souza Neres**, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████
 Profissão: ██████████, Naturalidade: São Paulo – SP, RG nº ██████████ 430.226-██████████
 expedida em ██████████ CPF/MF sob nº ██████████ 281.158-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████

██████████ E-mail: ██████████ e Telefone: ██████████
Conselho Fiscal: 2º membro do conselho: Rogério de Lima, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████ Profissão: ██████████ Naturalidade: Sorocaba – SP, RG nº ██████████ 306.156-██████████ expedida em ██████████ CPF/MF sob nº ██████████ 353.998-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████

██████████ E-mail: ██████████ e Telefone: ██████████
3º membro do conselho: Patricia Rodrigues de Carvalho, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████ Profissão: ██████████, Naturalidade: Itapeva-SP, RG nº ██████████ 907.954-██████████ expedida em ██████████ CPF/MF sob nº ██████████ 633.309-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████

██████████ E-mail: ██████████ e Telefone: ██████████
Suplentes: 1º suplente: Odenir William Escalpione, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████ Profissão: ██████████
 Naturalidade: Sorocaba-SP, RG nº ██████████ 626.413-██████████ expedida em ██████████
 CPF/MF sob nº ██████████ 165.108-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████ E-mail: ██████████

██████████ e Telefone: ██████████ **2º suplente: Antonio Garcia Netto**, Data Nascimento: ██████████ Estado Civil: ██████████ Profissão: ██████████
 Naturalidade: São Paulo-SP, RG nº ██████████ 558.032-██████████ expedida em ██████████
 CPF/MF sob nº ██████████ 427.338-██████████ Filiação: ██████████
 Endereço: ██████████ E-mail: ██████████

██████████ e Telefone: ██████████ A diretoria decide manter um Conselho Consultivo, reconhecendo que o mesmo não tem caráter estatutário, porem se justifica como função principal em auxiliar a nova gestão, sendo uma ferramenta de administração e prevendo que a utilização da mesma seja necessária, diante da expertise dos membros em diferentes áreas e mediante ao crescimento da referida instituição. A função básica deste Conselho



[Handwritten signature]

é manter, na tomada de decisões, o direcionamento estratégico das ações, de acordo com os principais interesses da nossa organização, podendo opinar, aconselhar e ajudar na tomada de decisões desta diretoria executiva. Tal conselho é representado da seguinte forma, **Conselho Consultivo: Felipe Augusto Bismara**, Data Nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: [REDACTED], Naturalidade: Sorocaba-SP, RG nº [REDACTED] 206.558-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 419.148-[REDACTED], Filiação: [REDACTED], Endereço: [REDACTED]



E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED]
Izabel Aparecida Batista da Silva, Data Nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: [REDACTED], Naturalidade: Sorocaba-SP, RG nº [REDACTED] 891.170-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 996.498-[REDACTED], Filiação: [REDACTED], Endereço: [REDACTED], E-mail: [REDACTED]

E Telefone: [REDACTED] **Maria Cleusa Prado**, Data Nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: [REDACTED], Naturalidade: Votorantim-SP, RG nº [REDACTED] 000.710-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 443.528-[REDACTED], Filiação: [REDACTED], Endereço: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED] **Rosana Vandelice Cazarin**, Data Nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: [REDACTED], Naturalidade: Jundiaí-SP, RG nº [REDACTED] 293.162-[REDACTED] expedida em [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] 081.638-[REDACTED], Filiação: [REDACTED], Endereço: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED] O mandato da diretoria será de 20 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2024, tendo sido aprovado que a representação perante as instituições financeira onde a associação mantenha conta corrente ou aplicações financeiras será até o prazo máximo de 29 de abril de 2024, ou, se antes se proceder a regularização da nova diretoria junto aos órgãos competentes, este último prazo será o considerados. A presidente da assembleia empossou a diretoria eleita e todos os saudaram com uma calorosa salva de palmas. A presidente eleita agradeceu aos presentes e solicitou que todos continuem firmes no propósito do crescimento da associação. Para a segunda ordem do dia, a secretária chamou a Sra. Rosana V. Cazarin, Coordenadora da instituição para apresentar o relatório dos Trabalhos desenvolvidos ao longo do ano de 2021 e falar resumidamente sobre os projetos ainda em andamento e os que serão desenvolvidos ao longo de 2022. Foram demonstrados os planos de trabalhos, objetos de parcerias municipais, tendo ressaltado a renovação pelo terceiro ano no projeto de esportes, em parceria com a SEMES, o aporte dos projetos aprovados pelo CONDECA, os programas de incentivos de políticas sociais de empresas privadas, a mudança de endereço dos projetos sociais desenvolvidos pela filial, saindo da rua 7 de setembro, passando a ser realizado em salão estabelecido na Rua Raimundo Correia, n 55 no centro e por ultimo a chegada do novo projeto na cidade de Alumínio, onde já está com a documentação em análise no jurídico. Tendo sido feito a explanação de todos os trabalhos realizados e as expectativas para 2022, a Sra. Ana Carolina, presidente, solicitou a atenção dos membros do conselho fiscal para a apresentação consequente aprovação do Balanço Patrimonial e os Demonstrativos Contábeis, apresentando-os a todos os membros da diretoria e assinando na mesma

[Handwritten initials]

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 2335 308
Apresentado e Protocolado em 08/02/2022 sob n 23.886 Registrado
em microfilme sob n de ordem 156.997 em 14/02/2022.

Anotado a margem do registro n. 155.576
SOROCABA-(SP), 14/02/2022

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	MP	DILAC	Escritante
40,39	11,43	7,82	2,21	2,76	1,93	0,00	67,53



(*) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

Handwritten signature



Rua Paes de Linhares, 236 – Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: (15) 3359-2690/ (15) 99747-5500
Email: ascriancafeliz@hotmail.com



DIRETORES 2022/2024

Diretor Presidente

- ✓ Iara Gonçalves da Silva
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
✓ RG nº [REDACTED].659.818-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
✓ CPF/MF sob nº [REDACTED].195.388-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
✓ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Vice Presidente:

- ✓ Ana Carolina de Freitas Murakami Pereira.
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: São Paulo – SP
RG nº [REDACTED].385.256-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº [REDACTED].776.688-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Diretor Administrativo e Financeiro:

- ✓ Cristiane Costa Azi
Data de Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
RG: [REDACTED].582.783-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED].946.598-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
✓ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Vice Diretor Administrativo e Financeiro:

- ✓ Ronomarcos Zinkoski
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Cascavel-PR
✓ RG nº [REDACTED].055.93-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
✓ CPF/MF sob nº [REDACTED].606.128-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
✓ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Diretora Secretária:

- ✓ Alessandra Julio Paes
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba - SP
✓ RG nº [REDACTED].879.710-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
✓ CPF/MF sob nº [REDACTED].812.088-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
✓ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

ff
40



Rua Paes de Linhares, 236 – Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: (15) 3359-2690/ (15) 99747-5500
Email: ascriancafeliz@hotmail.com



Diretora Técnica:

- ~ Vanessa Regina Martins Candido
Data de Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
~ RG: [REDACTED] 469.498-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
~ CPF/MF: [REDACTED] .397.228-[REDACTED]
~ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Conselho Fiscal:

- ~ 1º membro: Gisele de Souza Neres
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: São Paulo - SP
~ RG nº [REDACTED] 430.226-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
~ CPF/MF sob nº [REDACTED] 281.158-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
~ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

- ~ 2º membro: Rogério de Lima
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba - SP
~ RG nº [REDACTED] 306.156-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
~ CPF/MF sob nº [REDACTED] 353.998-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
~ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

- ~ 3º membro: Patricia Rodrigues de Carvalho
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Itapeva-SP
~ RG nº [REDACTED] 907.954-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
~ CPF/MF sob nº [REDACTED] 633.309-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
~ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Suplentes:

- ~ 1º Suplente: Odenir William Escolpione
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
~ RG nº [REDACTED] 626.413-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
~ CPF/MF sob nº [REDACTED] .165.108-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
~ Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

40



Rua Paes de Linhares, 236 – Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: (15) 3359-2690/ (15) 99747-5500
Email: ascriancafeliz@hotmail.com



2º Suplente: Antonio Garcia Netto
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: São Paulo-SP
RG nº 558.032-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº 427.338-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Conselho Consultivo:

Felipe Augusto Bismara
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
RG nº 206.558-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº 419.148-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Izabel Aparecida Batista da Silva
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Sorocaba-SP
RG nº 891.170-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº .996.498-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Maria Cleusa Prado
Data de Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Votorantim-SP
RG nº 000.710-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº .443.528-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Rosana Vandelize Cazarin
Data Nascimento: [REDACTED] Estado Civil: [REDACTED]
Profissão: [REDACTED] Naturalidade: Jundiaí-SP
RG nº 293.162-[REDACTED] expedida em [REDACTED]
CPF/MF sob nº 081.638-[REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Se
40



ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA CRIANÇA FELIZ
R PAES DE LINHARES, 236
VL FIORI
18075-630 SOROCABA/SP



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 128659823 série C
Data de Emissão: 10/10/2023
Data de Apresentação: 16/10/2023
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 210025462695

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
08 SORBU901-00000165 24345332 711859094

Leitura Próximo Mês 10/11/2023

PREZADO(A) CLIENTE

Reservado ao Fisco
420E.588E.4F92.C92C.A57D.C1B4.3E5B.13B2

Não deixe os golpes digitais gastarem sua energia! Ao pedir a segunda via da sua conta, confira se você está no site oficial da CPFL <https://www.cpf.com.br/>.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA CRIANÇA FELIZ
R PAES DE LINHARES, 236
VL FIORI
18075-630 - SOROCABA - /SP

CNPJ: 12.207.727/0001-23
INSC. EST.: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outras: Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO

0800 010 25 70
www.cpf.com.br

PN SEU CÓDIGO
711859094 2020319665

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

OUT/2023

24/10/2023

454,13

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 918981321338	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,77%	COFINS 3,62%	Sancções Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uno Sistema (KV/h)-TUSD	OUT/23	624,000	KVh	0,40898115	240,94	240,94	18,00	43,37	197,57	1,52	6,95	Verde 19 Dias Verde 10 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/23	624,000	KVh	0,40898115	219,16	219,16	18,00	38,37	174,82	1,35	5,15	
	Total Distribuidora					454,13							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTORICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2023 OUT	624	28
SET	524	29
AGO	521	31
JUL	250	31
JUN	220	30
MAI	160	31
ABR	300	30
MAR	480	31
FEV	660	29
JAN	470	31
2022 DEZ	310	31
NOV	340	30
OUT	360	31
	240	31

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD
Consumo kWh 0,39087000 0,31931000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

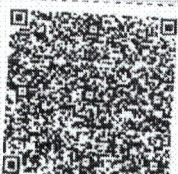
Nº	Energia	Leitura	Leitura	PIOR	Consumo	Taxa de	Leitura
		10/10/2023	11/08/2023	Multip.	[kWh]	Perda [%]	Próximo Mês
24345332	ABR	1045	521	1,00	524		10/11/2023

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 128659823 série C

CodDebAut-Banco
210025462695

Total a Pagar (R\$)
454,13

Data de Vencimento
24/10/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
ANTONIO CARLOS ALVES SOROCABAME
POLACO MOTO PEÇAS
GESSO NOVA GERACAO

R ANDRELLINO DE SOUZA, 109 - JARDIM MARIA ANTONIA PRAD
R ATANASIO SOARES 2690 - JD MARIA ANTONIA PRADO
RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 419 - 422 - JARDIM SANTA MARCIA

836700000042 541301103308 334319915024 100254626953



Autenticação Mecânica



PREFEITURA DE SOROCABA

Inscrição Municipal Nº 334.118

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA

Endereço de Localização

RUA PAES DE LINHARES, 236

BAIRRO VILA FIORI

SOROCABA/SP - CEP: 18.075-630

Atividade Principal

9430-8/00-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Outras Atividades

8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

8511-2/00-00 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

8512-1/00-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

8513-9/00-00 - ENSINO FUNDAMENTAL

8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9499-5/00-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9003-5/00-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS

9319-1/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9329-8/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493-6/00-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

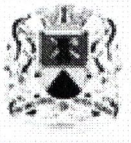
8800-6/00-00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

* * * * *

Observações

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, em caso de alterações de endereço e demais alterações cadastrais, favor acessar o site:



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Inscrição Municipal Nº 334.118

<http://www.issdigitalsod.com.br/empresafacil/>

Data da Emissão

12/05/2022

Data da Abertura

05/08/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS:
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA
CNPJ: 12.207.727/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:54 do dia 02/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2024 //

Código de controle da certidão: **CEF1.FCE3.8D9A.A062**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.207.727/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110059341-03
Data e hora da emissão 02/11/2023 13:48:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

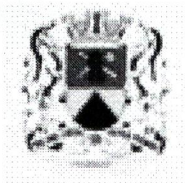
CNPJ: 12.207.727/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020080528-02
Data e hora da emissão 02/02/2024 15:13:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.635.064/23-08**

CPF/CNPJ: **12.207.727/0001-23**

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA**

Endereço: **RUA PAES DE LINHARES, 236**

VILA FIORI

SOROCABA/SP - CEP: 18.075-630

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 14:11:20 h, do dia 20/12/2023.

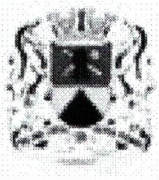
✓ Válida até 19/02/2024.

Código de autenticidade: **AC717D378391E155**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fc
0



CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 0.635.066/23-61

Certidão via web

Inscrição Imobiliária: **45.63.53.0070.01.000**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SOROCABA**

CPF/CNPJ Proprietário: **46.634.044/0001-74**

Endereço: **RUA PAES DE LINHARES, 236**

VILA SONIA - 2 Quadra G

SOROCABA/SP - CEP: 18.075-630

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 14:14:48 h, do dia 20/12/2023.

Válida até 19/02/2024.

Código de autenticidade: **B7609A94171C7602**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.207.727/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA
Endereço: R PAES DE LINHARES 236 / VILA FIORI / SOROCABA / SP / 18075-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

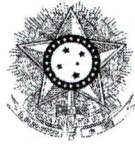
Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220170175239818

Informação obtida em 13/01/2024 01:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature or initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.207.727/0001-23

Certidão nº: 61069571/2023

Expedição: 02/11/2023, às 13:51:00

Validade: 30/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.207.727/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Sorocaba e Associação Criança Feliz de Sorocaba – CNPJ nº 12.207.727/0001-23

(Processo nº 26.258/2021)

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portador do RG [REDACTED].294.758 e inscrito no CPF sob o [REDACTED].624.018- e seu Secretário Municipal de Educação, Sr. MARCIO BORTOLLI CARRARA, portador do RG [REDACTED].270.258 e inscrito no CPF sob o [REDACTED].321.628- e a Organização da Sociedade Civil Associação Criança Feliz de Sorocaba, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.727/0001-23 e com sede na Rua Paes de Linhares, 236, Sorocaba, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sra. ANA CAROLINA FREITAS MURAKAMI PEREIRA, Presidente, portador(a) do RG nº [REDACTED].385.256 e inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED].776.688- celebram o presente Termo de Colaboração em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e com o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil – CEI 126 “Fausto Pará Filho”, localizado na Rua Maria Dolores Moron Vieira, 399, Herbert de Souza, relacionadas ao atendimento da Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba e o Plano de Trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Ficam estabelecidas por este Termo de Colaboração as seguintes obrigações da INSTITUIÇÃO:

- 2.1. Atender de 168 a 178 crianças da Educação Infantil – Creche, em prédio municipal, as quais deverão ser formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, atendendo ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.
- 2.2. Utilizar o prédio municipal cedido para a execução do objeto da parceria exclusivamente para fins escolares.
- 2.3. Participar do calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação, cumprir o disposto no artigo 208, Inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, bem como a Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu disposto na Seção II – Da Educação Infantil, artigos 29, 30 e 31, que estabelecem a Educação Infantil – Creche como sendo a primeira etapa da Educação Básica, e ainda a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, em seus artigos 23 a 32, e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.
- 2.4. Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Sorocaba, conforme orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação, e o roteiro do Plano de Trabalho Pedagógico desenvolvido pela INSTITUIÇÃO.
- 2.5. Executar as ações e objetivos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o Plano de Trabalho Pedagógico, sendo vedada sua alteração.
- 2.6. Contratar e manter recursos humanos, contratados pelo CNPJ da Matriz ou da Filial da Entidade, bem como manter materiais para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, tendo como referência o modelo adotado pela Secretaria Municipal da Educação como: formação de turma, número de alunos, quadro de funcionários (*diretor educacional, coordenador pedagógico, professores, profissional de apoio, auxiliares de classe, auxiliar administrativo, funcionário de limpeza, vigia noturno, dentre outros previstos*), conforme estabelecido no Plano de Trabalho Pedagógico, e infraestrutura adequada, assumindo os compromissos inerentes a esta faixa etária.
- 2.7. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações, diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Educação e aquelas definidas pelo Conselho Municipal



da Educação de Sorocaba;

2.7.1. Garantir o atendimento por profissional de apoio para as crianças público-alvo da educação especial, conforme avaliação das necessidades funcionais "alimentação, higiene, locomoção" entre outros, de acordo com os critérios de atendimento da Divisão de Educação Especial.

2.8. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo aferido por conta das aplicações financeiras previstas na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme Plano de Trabalho Pedagógico, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação de recursos humanos para o adequado desempenho das atividades;

2.8.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.8.2. É vedada a utilização de recursos à finalidade alheia ao objeto da parceria bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

2.8.3. Fica vedada a utilização de recursos da parceria para o pagamento das despesas a seguir:

I - despesas a título de taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - pagamentos a servidor ou empregado público;

III - objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - despesa em data anterior à vigência da parceria;

V - pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VIII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

IX - pagamento de pessoal contratado pela organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 36 do Decreto 26.317/2021,

X - obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

XI - despesas com auditoria externa contratada pela organização da Sociedade Civil;

XII - despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

2.9. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação a prestação de contas pertinente, conforme instruções do Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

2.10. Manter, na unidade escolar, em local visível ao público, placa indicativa de tamanho A2, contendo as seguintes informações:

2.10.1. Nome da INSTITUIÇÃO;

2.10.2. Nome da atividade ou projeto pactuado por meio da presente parceria;

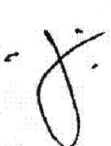

2.10.3. A descrição: "*Serviço executado por meio de parceria com a Prefeitura de Sorocaba*

- Secretaria Municipal da Educação".

2.11. Facilitar aos órgãos competentes do MUNICÍPIO e ao Tribunal de Contas, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho Pedagógico integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações da área contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional.

2.12. Permitir o acesso ao imóvel e suas dependências utilizados na consecução do objeto, no caso de visita "*in loco*" realizada pela equipe técnica determinada pelo MUNICÍPIO durante a execução da parceria.

2.13. Agendar férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela INSTITUIÇÃO, respeitando o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal da

  **Página 4 de 19**



Educação.

2.14. Manter a Secretaria Municipal da Educação informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução deste Termo, ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado.

2.15. Manter conta corrente bancária exclusiva para movimentação dos recursos recebidos em razão deste Termo de Colaboração, e aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de 30 (trinta) dias, ou se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, em caderneta de poupança, sendo ainda que os rendimentos aferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, os quais deverão acompanhar as prestações de contas.

2.16. Manter em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, os bens mobiliários e equipamentos necessários à consecução do objeto, conforme Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis assinado no ato da entrega dos mesmos e/ou início da vigência deste Termo de Colaboração, sob pena de indenizar ao MUNICÍPIO os danos causados.

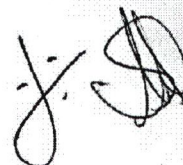
2.17. Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis e imóveis, que lhe forem incumbidos por conta do presente Termo de Colaboração, até sua restituição ao Poder Público, conforme Termo de Permissão de uso de Bens Imóveis.

2.18. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do imóvel, com o recurso da parceria.

2.19. Para a aquisição de bens permanentes, a INSTITUIÇÃO deverá encaminhar ofício especificando o material e o motivo expresso da aquisição para a análise da Secretaria da Educação que poderá autorizar ou não a solicitação;

2.19.1. Autorizada a compra, a instituição deverá encaminhar o Termo de Doação e a nota fiscal junto à prestação de contas do mês subsequente à compra, para o bem ser patrimoniado.

2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da INSTITUIÇÃO, e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, sendo que o MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventuais demandas judiciais (art. 42, inciso XX da Lei 13.019/14), sejam elas de natureza trabalhista, de encargos ou ainda oriundas de demais obrigações da INSTITUIÇÃO, não respondendo subsidiariamente ou



Página 5 de 19



solidariamente pela ausência do cumprimento destas obrigações e outras.

2.21. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticadas por seus funcionários a serviço do objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.22. Divulgar, inclusive no web site da INSTITUIÇÃO (se houver, ou em web site específico para tal fim), em locais visíveis de suas sedes sociais e em demais estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias firmadas com o Poder Público Municipal.

2.23. Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos pelo presente Termo de Colaboração e no disposto em seu Plano de Trabalho Pedagógico e Planilha Orçamentária, integrante deste.

2.24. Manter um fundo de reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários incidentes.

2.25. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos do Centro de Educação Infantil – CEI objeto deste Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos e, ocorrendo o término da parceria, ceder ao MUNICÍPIO os documentos que ainda estiverem dentro deste prazo de vigência.

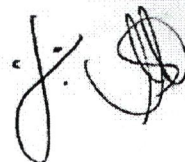
2.26. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços de utilidade pública, tais como energia elétrica, água, telefone, IPTU e outros correlatos.

2.27. Apresentar mensalmente, junto à prestação de contas da INSTITUIÇÃO, a relação dos alunos regularmente matriculados e efetivamente atendidos pelo CEI.

2.28. Se abster de realizar quaisquer cobranças compulsórias/obrigatórias das pessoas ou das famílias atendidas pelo objeto do presente Termo de Colaboração, tais como taxas de matrícula, mensalidade e outras afins de natureza impositiva, salvo àquelas contribuições de caráter voluntários realizados junto à APM (*Associação de Pais e Mestres*), desde que esta seja legitimamente constituída e regulamentada, nos termos e moldes vigentes estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2.29. Comunicar por meio de ofício eventuais pretensões de alterações nas ações, grupos ou forma de execução do objeto pactuado.

2.30. Comunicar imediatamente à Secretaria da Educação, por meio oficial todo fato relevante,





bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria.

2.31. Responder no prazo de até 3 (três) dias úteis as solicitações e notificações realizadas pela Secretaria da Educação, sendo que, no descumprimento serão tomadas as providências previstas em lei com a imposição das penalidades previstas neste termo.

2.32. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ficam estabelecidas por este Termo de Colaboração as seguintes obrigações do MUNICÍPIO:

3.1. Assessorar tecnicamente a INSTITUIÇÃO na execução dos serviços pactuados no presente Termo de Colaboração e em seu Plano de Trabalho Pedagógico, integrante deste.

3.2. Monitorar e avaliar, tanto qualitativa quanto quantitativamente, os serviços prestados pela INSTITUIÇÃO, com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Educação, por meio de supervisão do Plano de Trabalho Pedagógico e relatórios de atividades, tal acompanhamento será realizado pelo Gestor Fiscalizador e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação podendo realizar visitas in loco e análises dos relatórios de execução do objeto enviados mensalmente junto com a prestação de contas.


3.3. Recomendar e oficializar prazo para que a INSTITUIÇÃO adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.4. Analisar e aprovar, mensalmente, a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

3.4.1. Como condição essencial para liberação dos recursos financeiros, a INSTITUIÇÃO deverá prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal da Educação, impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência da parcela recebida em papel timbrado da mesma, com a assinatura do responsável no encaminhamento dos documentos;

3.4.2. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente;

3.4.3. Após a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal da Educação, será encaminhado à Secretaria da Fazenda o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento cujo valor será depositado em conta corrente de CNPJ da Matriz ou da Filial

 Página 7 de 19



da Entidade, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, especificamente aberta para esse fim e cujo recibo de depósito valerá como comprovante de pagamento.

3.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante da INSTITUIÇÃO, evitando sua descontinuidade.

3.6. Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e aos demais conselhos e órgãos técnicos fiscalizadores, todos os relatórios das atividades da entidade, quando solicitado.

3.7. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros, e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas, quando julgado pertinente dado eventual complexidade do assunto.

3.8. Responsabilizar-se pelos serviços de alimentação aos alunos da unidade escolar, bem como dos materiais necessários à realização desta ação.

3.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas em lei com a imposição das penalidades previstas na Cláusula 14 deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total desta parceria será de até R\$ 1.253.115,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e cento e quinze reais);

4.1.1. O repasse mensal será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega da prestação de contas, conforme cronograma de desembolso, sendo que será utilizado como base de cálculo o valor aproximado de R\$ 586,66 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por criança matriculada no CEI objeto da parceria;

Cronograma de desembolso:

Mês 1 – R\$ 104.426,25	Mês 2 – R\$ 104.426,25	Mês 3 – R\$ 104.426,25
Mês 4 – R\$ 104.426,25	Mês 5 – R\$ 104.426,25	Mês 6 – R\$ 104.426,25
Mês 7 – R\$ 104.426,25	Mês 8 – R\$ 104.426,25	Mês 9 – R\$ 104.426,25
Mês 10 – R\$ 104.426,25	Mês 11 – R\$ 104.426,25	Mês 12 – R\$ 104.426,25

4.1.2. Para cálculo do valor total mensal a ser pago, será considerado o número de crianças matriculadas no mês correspondente à prestação de contas, comprovadas através de listagem de alunos impressa do Sistema Eletrônico oficial do Governo Estadual, denominado Secretaria Escolar Digital (SED), entregue pela INSTITUIÇÃO junto à prestação de contas;

4.1.2.1. O primeiro repasse será realizado após a assinatura deste Termo de Colaboração, com base na previsão máxima do total de alunos;

4.1.3. Os valores serão depositados na conta bancária com os seguintes dados: Banco do Brasil, agência 6511-0, conta corrente nº 63.231-7, destinada especificamente para atender as despesas do presente Termo de Colaboração, sendo que tal conta abrigará a movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários;

4.1.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas cláusulas, termos e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

4.1.5. É vedada a utilização de contas de outros Termos de Colaboração para movimentação financeira deste, e vice-versa;

4.1.6. As parcelas do repasse poderão ser suspensas caso a INSTITUIÇÃO não cumpra com as normas e os prazos estabelecidos pelo presente Termo de Colaboração;

4.1.7. Havendo celebração de mais de uma parceria, e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO deverá providenciar a abertura de nova conta bancária, em CNPJ da Matriz ou de Filial da Entidade, para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil;

4.1.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

4.1.9. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês, sempre em Instituição financeira oficial;

4.1.10. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, é exclusivamente da INSTITUIÇÃO.



4.2. A entidade deverá utilizar 100% (cem por cento) dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, sendo que, caso isso não ocorra, o saldo remanescente deverá ser restituído à conta do município, por meio de Guia de Recolhimento ou, em caso de prorrogação da parceria, mantido em aplicação financeira como provisionamento de recursos.

4.3. A utilização dos recursos repassados para os serviços ficam condicionados ao Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

4.4. Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, vedado seu uso diverso.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária própria do tesouro municipal (Fonte 1), de acordo com Nota de Empenho já previamente emitida para esta execução, em CNPJ da Matriz ou de Filial da Entidade, sendo que os repasses serão mantidos em exercício financeiro futuro, enquanto perdurar a vigência da parceria, mediante rubrica orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

4.6. Para que os repasses mensais ocorram, a organização colaboradora deverá:

4.6.1. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior no prazo estipulado pela Secretaria da Educação;

4.6.2. Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

4.6.3. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenas e/ou inadimplentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e aos valores apresentados na Planilha Orçamentária além das condições assinaladas pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

5.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.



5.3. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

5.4. A INSTITUIÇÃO deverá apresentar ao MUNICÍPIO, mensalmente, impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência da parcela recebida em papel timbrado da mesma, a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, sendo que esta deverá conter, minimamente:

5.4.1. Ofício de encaminhamento;

5.4.2. Indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, informando o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente específica, onde os recursos foram movimentados;

5.4.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da INSTITUIÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

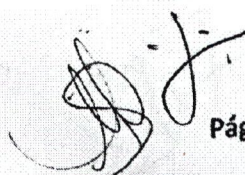
5.4.4. Originais e Cópias legíveis para autenticação dos documentos e comprovantes de despesas, devidamente assinados pelo representante legal da INSTITUIÇÃO, devidamente carimbados nas vias originais com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SEDU – CEI 126", nos termos das Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.5. Para fins de prestação de contas, serão aceitos holerites, notas fiscais eletrônicas, danfes, recibos de pagamento a autônomo – que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, Número de Inscrição Municipal, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado – cupons fiscais constando o CNPJ correspondente, guias de recolhimento (impostos, contribuições, etc.), não sendo aceitos recibos ou quaisquer documentos manuscritos;

5.4.6. Relação nominal dos alunos matriculados na Unidade Escolar impressa exclusivamente através do Sistema SED-SP (Secretaria Escolar Digital) através do caminho: gestão escolar > cadastro de alunos > relatórios gerenciais > alunos por número de classe;

5.4.7. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

5.4.8. Balancete demonstrando as receitas;



5.4.9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.10. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no CNPJ da Matriz da Entidade e, caso a contratação de RH ocorra por Filial, também a sua Certidão correspondente;

5.4.12. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes, CPF e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;

5.4.13. Extratos bancários da conta corrente que demonstrem aplicação dos recursos da conta destinada a este Termo de Colaboração;

5.4.14. Além das vias físicas, a INSTITUIÇÃO deverá também encaminhar a planilha eletrônica conforme indicado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

5.4.15. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;

5.4.16. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura do termo de colaboração;

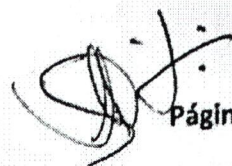
5.4.17. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela INSTITUIÇÃO, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 10 (dez) anos;

5.5. Os documentos originais arquivados pela INSTITUIÇÃO deverão ser exatamente iguais – quanto ao conteúdo – às cópias entregues na Secretaria da Educação.

5.6. A não prestação de Contas, conforme orientado, implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido.

5.7. Caso alguma certidão exigida esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura de Sorocaba a realizar o pagamento cumulando o valor retroativo.

5.8. A Secretaria da Educação poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas;



5.8.1. A Secretaria da Educação poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas;

5.8.2. A Secretaria da Educação poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Leis, normas e instruções vigentes;

5.8.3. O prazo para atender os itens acima é de 03 (três) dias úteis, não contado o dia da notificação.

5.9. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

5.10. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

5.11. A INSTITUIÇÃO deverá apresentar, à Seção de Alimentação Escolar, planilha de controle de refeições, quinzenalmente, de acordo com o tipo de atendimento realizado, devidamente assinada pelo responsável da INSTITUIÇÃO e pelo nutricionista da empresa prestadora do serviço.

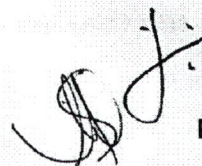
CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes do item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, poderão ser retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

6.1. Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO.

6.2. Quando a INSTITUIÇÃO interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Secretaria da Educação, ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente pactuado junto ao MUNICÍPIO.

6.3. Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, o MUNICÍPIO notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, apresente a regularização da situação;



6.3.1. Se não houver a regularização pela INSTITUIÇÃO, porém esta justifique a ocorrência, a retenção ficará a critério de decisão da Secretaria Municipal da Educação;

6.3.2. Havendo a regularização intempestiva pela INSTITUIÇÃO, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela Secretaria Municipal da Educação;

6.3.3. Não havendo a regularização pela INSTITUIÇÃO e nem apresentação de justificativa plausível, o MUNICÍPIO poderá suspender o repasse financeiro a partir do evento, e proceder com as ações previstas na CLÁUSULA SÉTIMA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de reparação, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos e/ou situações:

7.1. Omissão no dever de prestar contas;

7.2. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município, nos termos da CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

7.3. Ocorrência de utilização indevida de valores financeiros, bens ou valores públicos;

7.4. Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em danos ao erário;

7.5. Ausência do cumprimento, sem justificativa ou resolução posterior à notificação, de qualquer das disposições constantes no presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO oferecerá serviço de alimentação escolar, fornecendo refeições para o total de crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, durante o período de permanência no CEI, desde que esta atenda aos requisitos previstos neste Termo de Colaboração.

8.2. O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças regularmente matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Colaboração.

8.3. As refeições serão preparadas de acordo com o número de crianças atendidas, sua faixa etária e o período de permanência no Centro de Educação Infantil – CEI.

8.4. A INSTITUIÇÃO deverá observar e fazer cumprir todas as eventuais orientações técnicas, avisos, comunicados e que porventura forem estabelecidas e encaminhadas pela Seção de

Alimentação Escolar, responsável pelo fornecimento e gestão dos serviços de alimentação aos alunos do Centro de Educação Infantil – CEI.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

9.2. A função de fiscalizador das obrigações administrativas do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado através da Portaria nº 33, de 26 de Maio de 2021 da Secretaria Municipal da Educação, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal da Educação, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

9.3. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através da Portaria nº 69, de 02 de Outubro de 2019, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

9.4. Compete exclusivamente à Seção de Alimentação Escolar coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes ao fornecimento de refeições ao Centro de Educação Infantil – CEI.

9.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

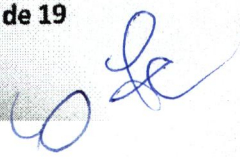
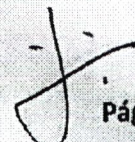
9.5.1. Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;

9.5.2. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

9.5.3. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.6. O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado.

9.6.1. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com este Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria;





9.6.2. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo este Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria;

9.6.3. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados de 01/01/2022 a 31/12/2022;

10.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, sempre de acordo ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos;

10.3. A organização da sociedade civil poderá se opor à prorrogação mediante manifestação expressa e recepcionada pela Administração Pública em até 60 (sessenta) dias;

10.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração Pública não gerará à organização da sociedade civil direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

11.1. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar até o último dia útil de janeiro do ano subsequente, a Prestação de Conta Anual, observando também as regras estabelecidas pela Instrução nº 01/2020 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

12.1. Constará como anexo deste Termo de Colaboração o correspondente Plano de Trabalho Pedagógico da INSTITUIÇÃO, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por desinteresse unilateral ou consensual, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela INSTITUIÇÃO ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO;

13.1.2. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público do Estado de São Paulo denúncia contra a INSTITUIÇÃO, caso esta eventualmente aplique os recursos do presente Termo em fins diversos da parceria, ou caso haja a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Colaboração, bem como encaminhará também à Procuradoria-Geral do Município, para cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente;

13.1.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da INSTITUIÇÃO poderá ensejar a rescisão ou a revisão das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração;

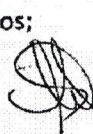
13.1.4. Os bens e direitos remanescentes adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública, após conclusão, rescisão ou extinção da parceria serão de titularidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANCÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Colaboração, seu plano de trabalho pedagógico, e/ou de legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da INSTITUIÇÃO, aplicar à mesma as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público, e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público, ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal da Educação, conforme cada caso, garantida a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14.3. A celebração da parceria poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na execução das atividades previstas neste Termo ou em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a Organização da Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Termo será rescindida e outra organização habilitada no Chamamento Público SEDU/GS nº 08/2021 será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DA PARCERIA E DE SEUS EFEITOS

15.1. A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração ocorrerá no Jornal do Município de Sorocaba, bem como em seu Portal da Transparência, e correrá por conta e ônus exclusivamente do MUNICÍPIO.

15.2. A INSTITUIÇÃO deverá publicizar, pela via eletrônica, em site próprio ou de terceiros destinados especificamente a Transparência Pública, todas as informações de suas atividades e resultados pertinentes à presente parceria, de acordo com o estabelecido pelas diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação, e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente pelos: Comunicado SDG nº 16/2018, Comunicado SDG nº 19/2018, Comunicado SDG nº 09/2019 e pelo Comunicado SDG nº 49/2020, bem como os demais correlatos ao tema que, porventura, venham a vigorar e incidir sobre a Transparência Pública de parcerias entre as entidades e o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

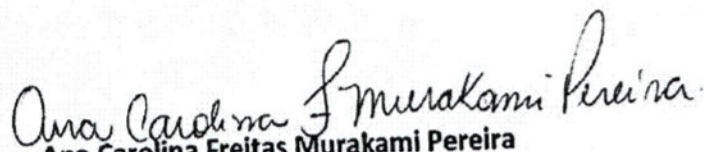
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

E, por estarem acordados com os termos deste presente Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, em 29 de dezembro de 2021, 367ª da Fundação de Sorocaba.


Rodrigo Maganhato
Prefeito de Sorocaba




Marcio Bortolli Carrara
Secretário Municipal da Educação

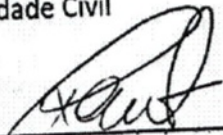

Ana Carolina Freitas Murakami Pereira
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:



1. Daiane Machado

Nome:

RG:  071. 315 

2. 

Nome: Roxana V. Coyrin

RG:  229316 



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva, portadora do RG nº [REDACTED] 659.818-[REDACTED] e CPF: [REDACTED] 195.388-[REDACTED]** vem através deste, DECLARAR, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que esta organização dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 12:14:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
ATIVO		31/12/2022 3.341.391,40D	31/12/2021 2.242.633,78D
CIRCULANTE	N.E. - 5.1	3.309.259,57D	2.209.253,40D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N.E. - 5.1.1	331.844,90D	678.240,31D
NUMERÁRIO EM CAIXA		1.915,15D	796,50D
SEM RESTRIÇÃO		1.915,15D	796,50D
RECURSOS PRÓPRIOS		1.915,15D	796,50D
Caixa Administrativo		1.915,15D	796,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		46.222,02D	1,00D
SEM RESTRIÇÃO		46.222,02D	1,00D
RECURSOS PRÓPRIOS		46.222,02D	1,00D
Banco Bradesco 40379-2		1,00D	1,00D
Banco Cora 2533491-4- Filial		46.221,02D	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	N.E. - 5.1.2	283.707,73D	677.442,81D
COM RESTRIÇÃO		275.982,83D	665.457,72D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		78.824,66D	16.664,33D
Banco do Brasil Poupanca 23872-4		432,98D	146,33D
Banco do Brasil Poupanca 23873-2		0,00	13.497,30D
Banco do Brasil Aplic. 55662-9		4.753,49D	3.020,70D
Banco do Brasil Aplic. 31189-8		12.095,34D	0,00
Banco do Brasil Aplic. 74376-3		10.331,08D	0,00
Banco do Brasil Aplic. 67168-1		35.461,82D	0,00
Banco do Brasil Aplic. 74374-7		15.572,56D	0,00
Banco do Brasil Aplic. 75798-5		177,39D	0,00
EDUCAÇÃO		197.158,17D	648.793,39D
Banco do Brasil Aplic. 63.228-7		95.068,67D	235.827,82D
Banco do Brasil Aplic. 63.231-7		0,00	381.703,80D
Banco do Brasil Aplic. 67984-4		0,00	31.261,77D
Poupança BB 67984-4		17.822,08D	0,00
Poupança BB 73688-0		84.267,42D	0,00
SEM RESTRIÇÃO		7.724,90D	11.985,09D
RECURSOS PRÓPRIOS		7.724,90D	11.985,09D
Bradesco Aplic. 40379-2		7.674,51D	11.937,73D
Bradesco Poup Facil 40379-2		50,39D	47,36D
CREDITOS A RECEBER	N.E. - 5.1.3	2.967.831,56D	1.523.235,66D
CREDITOS A RECEBER		2.967.831,56D	1.523.235,66D
PARCERIAS/SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PÚBLICOS	N.E. - 5.1.3.1	2.934.057,60D	1.523.235,66D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		271.359,60D	82.455,66D
Termo de Colaboracao a Receber FMDC		21.600,00D	0,00
Termo de Colaboracao a Receber Secid Municipal		173.361,60D	82.455,66D
Termo de Colaboracao a Receber Secid Estadual		2.850,00D	0,00
Termo de Colaboracao a Receber Condeca II		24.035,00D	0,00
Prefeitura Municipal de Aluminio		49.513,00D	0,00
EDUCAÇÃO		2.662.698,00D	1.440.780,00D
Termo de Colaboração a Receber - SEDU CEI 133		708.952,00D	780.570,00D
Termo de Colaboração a Receber - SEDU CEI 115		565.346,00D	660.210,00D
Termo de Colaboração a Receber - SEDU CEI 126		1.388.400,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	N.E. - 5.1.3.2	33.773,96D	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		33.773,96D	0,00
Outros Créditos		33.773,96D	0,00
ADIANTAMENTOS	N.E. - 5.1.4	9.111,65D	7.777,43D
ADIANTAMENTOS		9.111,65D	7.777,43D

Handwritten signature and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
		31/12/2022	31/12/2021
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	N.E. - 5.1.4.1	7.699,66D	5.382,70D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		243,87D	0,00
Adiantamento de Férias		243,87D	0,00
EDUCAÇÃO		7.455,79D	5.382,70D
Adiantamento de Férias		7.455,79D	5.382,70D
DESPESAS ANTECIPADAS	N.E. - 5.1.4.2	1.411,99D	2.394,73D
DESPESAS ANTECIPADAS		1.411,99D	2.394,73D
Seguro de Veículos a Apropriar		1.125,13D	1.155,72D
Seguro de Imóveis a Apropriar		286,86D	1.239,01D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	N.E. - 5.1.5	471,46D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		471,46D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		471,46D	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS		471,46D	0,00
INSS a Recuperar		471,46D	0,00
NAO CIRCULANTE	N.E. - 5.2	32.131,83D	33.380,38D
ATIVO IMOBILIZADO		32.131,83D	33.380,38D
ATIVO IMOBILIZADO	N.E. - 5.2.1	32.131,83D	33.380,38D
COM RESTRIÇÃO		24.878,80D	24.415,07D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.942,87D	35.417,73D
Máquinas e Equipamentos		19.499,00D	19.499,00D
Equipamentos de Informática		20.536,93D	14.011,79D
Móveis e Utensílios		1.906,94D	1.906,94D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - ASSIST. SOCIAL		17.064,07C	11.002,66C
(-) Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos		5.270,90C	3.320,90C
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática		10.903,33C	6.982,60C
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		889,84C	699,16C
SEM RESTRIÇÃO		7.253,03D	8.965,31D
SEM RESTRIÇÃO		10.624,02D	10.624,02D
Máquinas e Equipamentos		4.126,02D	4.126,02D
Equipamentos de Informática		3.099,00D	3.099,00D
Telefones		3.399,00D	3.399,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SEM RESTRIÇÃO		3.370,99C	1.658,71C
(-) Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos		928,53C	515,85C
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática		826,40C	206,60C
(-) Depreciação Acumulada Telefones		1.616,06C	936,26C
COMPENSAÇÃO ATIVA		528.856,99D	294.926,45D
COMPENSAÇÃO ATIVA		528.856,99D	294.926,45D
IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA		528.856,99D	294.926,45D
IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	N.E. - 5.13	528.856,99D	294.926,45D
IMUNIDADE/ISENÇÃO USUFRUÍDAS		528.856,99D	294.926,45D
IMUNIDADE/ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA		528.856,99D	294.926,45D
Cota Patronal INSS		399.182,24D	222.586,01D
Terceiros		89.816,01D	50.081,86D
SAT		19.959,12D	11.129,29D
PIS s/ Folha de Pagto		19.899,62D	11.129,29D
PASSIVO		3.341.391,40C	2.242.633,78C
CIRCULANTE	N.E. - 5.3	3.263.964,90C	2.030.002,84C
FORNECEDORES A PAGAR		46.332,16C	10.181,23C
FORNECEDORES A PAGAR		46.332,16C	10.181,23C
FORNECEDORES	N.E. - 5.3.1	46.332,16C	10.181,23C

sc
60

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
		31/12/2022	31/12/2021
FORNECEDORES		46.332,16C	10.181,23C
Agere Contabilidade e Negocios Empresariais Ltda - ME		2.500,94C	0,00
Sonia Aparecida Laurindo de Moraes 18235428830		60,00C	0,00
Atacado e Auto Servico Esperanca Ltda		73,20C	0,00
Delta Toners Importacao e Distribuicao Eireli		4.304,36C	0,00
Joice Teixeira de Lima		1.213,22C	0,00
Carrefour Com. e Ind. Ltda		1.078,80C	0,00
Trabt Medicina e Seguranca do Trabalho Ltda		905,78C	0,00
Victor Hugo Melchior do Amaral 08263831903		0,00	4.000,00C
Soroca - Atacadao das Embalagens Ltda		230,58C	0,00
Rodrigues da Silva e Cia Ltda		201,52C	0,00
Jakuboski & Gonsales Chaveiro Ltda - ME		3.500,00C	0,00
Parque Mais Papelaria Ltda - Epp		0,00	691,23C
DANIEL HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA CHAVEIRO		270,00C	0,00
Papelaria e Bazar D´Gabil		18,00C	0,00
cbs cestas basicas sorocaba - eireli		0,00	2.890,00C
RAMON EULER INSOGNIA - ME		1.021,50C	0,00
IMPACTO SOROCABA EIRELI ME		2.425,00C	0,00
magrazi restaurante Ltda		0,00	1.290,00C
jair julio mariano 26877363841		0,00	510,00C
RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS 16013482829		0,00	350,00C
TELMA TAKIKO HARADA ESTEVAM - ME		0,00	450,00C
IZABEL APARECIDA BATISTA DA SILVA 071996		200,00C	0,00
MAYLA ABDALLA CASTRO FRANCO 32329885806		2.000,00C	0,00
BOM SUCESSO MARCENARIA & CONSTRUCAO LTDA		3.920,00C	0,00
AGUILAR E PACHECO SERVICOS LTDA		150,00C	0,00
JEFFERSON JOSE TROCATO 33948370800		1.800,00C	0,00
ALMIRO ALVARENGA DA SILVA 41215850115		2.000,00C	0,00
castelo das luminarias & materiais eletricos Ltda		31,10C	0,00
padaria tres irmaos de sorocaba Ltda		1.000,00C	0,00
patricia luiza da costa		55,00C	0,00
park comercio de gas Ltda		113,00C	0,00
globoaco do brasil Ltda me		56,00C	0,00
REGINA BELLO MONTAGNANA 98581430872		1.850,00C	0,00
EDSON VALERIO BRUNIS 01918372020		750,00C	0,00
KCMS FABRICA DE SOFTWARES E AUTOMACAO LTDA		145,00C	0,00
nts do brasil comercio e servicos de maquinas e ferram.Ltda		167,16C	0,00
c 2 bares e eventos Ltda - epp		14.292,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALH/ PREVID/ PRESTADORES	N.E. - 5.3.2	30.878,50C	75.011,85C
COM RESTRIÇÃO		30.685,50C	67.802,91C
ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.628,59C	29.856,72C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		3.953,69C	11.007,58C
Salários a pagar		3.953,69C	11.007,58C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		785,46C	2.366,71C
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		0,00	1.010,28C
FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher		785,46C	1.356,43C
FÉRIAS A PAGAR		16.889,44C	16.482,43C
Férias a Pagar		15.638,40C	15.261,57C
Encargos de Férias a pagar		1.251,04C	1.220,86C
EDUCAÇÃO		9.056,91C	37.946,19C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		385,48C	29,00C
Contribuição Sindical func a recolher		385,48C	29,00C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		0,00	4.455,58C

Handwritten signature and initials.


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		31/12/2022 0,00	31/12/2021 4.455,58C
FÉRIAS A PAGAR		8.671,43C	33.461,61C
Férias a Pagar		5.982,17C	30.983,17C
Encargos de Férias a pagar		2.689,26C	2.478,44C
SEM RESTRIÇÃO		193,00C	7.208,94C
EDUCAÇÃO		0,00	4.855,76C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		0,00	1.415,64C
Salários a pagar		0,00	1.415,64C
FÉRIAS A PAGAR		0,00	3.440,12C
Férias a Pagar		0,00	3.185,31C
Encargos de Férias a pagar		0,00	254,81C
ATIVIDADE MEIO SUSTENTÁVEL		193,00C	2.353,18C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		0,00	1.563,50C
Salários a pagar		0,00	1.563,50C
FÉRIAS A PAGAR		193,00C	789,68C
Férias a pagar		178,71C	731,19C
Encargos de Férias a pagar		14,29C	58,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		1.768,93C	2.849,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	N.E. - 5.3.3	1.768,93C	2.849,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.768,93C	2.849,03C
RETENÇÕES NA FONTE		1.768,93C	2.849,03C
IRRF s/ Folha de Pagamento a recolher		1.424,63C	2.405,73C
INSS Retido na Fonte PJ a recolher		344,30C	443,30C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	N.E. - 5.3.4	132,00C	1.251,82C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		132,00C	1.251,82C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		132,00C	1.251,82C
CONCESSIONÁRIAS		0,00	12,80C
Água e Esgoto a pagar		0,00	12,80C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		132,00C	1.239,02C
Seguro de Imóveis a pagar		0,00	1.239,02C
Adiantamentos de Terceiros		132,00C	0,00
PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR		3.184.853,31C	1.940.708,91C
PARCERIAS E SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PUBLICOS	N.E. - 5.3.5	3.184.853,31C	1.940.708,91C
COM RESTRIÇÃO		3.184.853,31C	1.940.708,91C
ASSISTÊNCIA SOCIAL		336.033,05C	83.581,21C
Termo de Colaboracao Realizar FMDCA		30.573,08C	935,05C
Termo de Colaboracao a Realizar Secid Municipal		174.568,77C	82.455,66C
Termo de Colaboracao a Realizar Secid Estadual		2.850,00C	190,50C
Termo de Colaboracao a Realizar Condeca I		6.921,72C	0,00
Termo de Colaboracao a Realizar Condeca II		55.878,96C	0,00
Prefeitura Municipal de Aluminio		65.240,52C	0,00
EDUCAÇÃO		2.842.624,46C	1.853.632,09C
Termo de Colaboração a Realizar - SEDU CEI 133		804.020,67C	780.570,00C
Termo de Colaboração a Realizar - SEDU CEI 135		0,00	381.563,93C
Termo de Colaboração a Realizar - SEDU CEI 115		565.372,39C	691.498,16C
Termo de Colaboração a Realizar - SEDU CEI 126		1.473.231,40C	0,00
ESPORTE		6.195,80C	3.495,61C
SEMES a Realizar		6.195,80C	3.495,61C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2022	2021
		31/12/2022	31/12/2021
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	N.E. - 5.3.6	77.426,50C	212.630,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		77.426,50C	212.630,94C
PATRIMÔNIO SOCIAL		77.426,50C	212.630,94C
PATRIMÔNIO SOCIAL		77.426,50C	212.630,94C
Patrimônio Social		86.686,23C	219.865,78C
Patrimônio Social		86.686,23C	216.248,36C
Superávit ou Déficit Acumulado		0,00	3.617,42C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		9.259,73D	7.234,84D
Déficit do Exercício		9.259,73D	7.234,84D
COMPENSAÇÃO PASSIVA		528.856,99C	294.926,45C
COMPENSAÇÃO PASSIVA		528.856,99C	294.926,45C
IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA		528.856,99C	294.926,45C
IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	N.E. - 5.13	528.856,99C	294.926,45C
IMUNIDADE/ISENÇÃO USUFRUÍDAS		528.856,99C	294.926,45C
IMUNIDADE/ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA		528.856,99C	294.926,45C
Cota Patronal INSS		399.182,24C	222.586,01C
Terceiros		89.816,01C	50.081,86C
SAT		19.959,12C	11.129,29C
PIS s/ Folha de Pagto		19.899,62C	11.129,29C

IARA GONÇALVES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 195.388-██


 JOVANI CRISTINA POSSATTI
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP296709
 CPF: 725.478-██



Documento assinado digitalmente
 IARA GONCALVES DA SILVA
 Data: 30/05/2023 11:48:59-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Handwritten initials/signature in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
RECEITAS						
PARCERIAS E SUBVENÇÕES GOVERNAM						
ASSISTENCIA SOCIAL						
REPASSES PUBLICOS						
FMDCA		99.615,50			0,00	
SECID Municipal		64.148,49			131.715,24	
SECID Estadual		14.119,48			34.009,50	
Condeca I		79.178,28			0,00	
Condeca II		64.296,04			0,00	
Prefeitura Municipal de Alumini		132.799,48			0,00	
Projeto Resgate		237.697,60	691.854,87		0,00	
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO						
Juros Aplicacao FMDCA		84,50			0,00	
Juros Aplicacao Secid Municipal		43,59			24,24	
Juros Aplicacao Secid Estadual		2,52	130,61		3,53	
EDUCAÇÃO						
REPASSES PUBLICOS						
Secretaria da Educação - SEDU C		885.966,69			673.200,78	
Secretaria da Educação SEDU CEI		0,00			757.797,59	
Secretaria da Educação SEDU CEI		763.325,77			158.101,84	
Secretaria da Educação SEDU CEI		1.039.796,59	2.689.089,05		0,00	
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO						
Juros Aplicacao - SEDU CEI133		11.157,38			3.852,18	
Juros Aplicacao - SEDU CEI 135		0,00			6.302,01	
Juros Aplicacao - SEDU CEI 115		1.082,12			0,00	
Juros Aplicacao - SEDU CEI 126		4.615,42	16.854,92		0,00	
ESPORTE						
REPASSES PÚBLICOS						
Secretaria de Esporte e Lazer -		83.693,06	83.693,06		41.504,39	
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO						
Juros Aplicacao - SEMES		0,00	0,00		195,66	
RECEITAS PARCERIAS PRIVADAS						
RECEITAS PARCERIAS PRIVADAS						
PARCERIAS PRIVADAS						
Projeto Telefonica		0,00	0,00		22.000,00	
RECEITAS ATIVIDADE MEIO SUSTENT						
RECEITAS PRÓPRIAS						
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇ						
Doações Pessoas Físicas		327.336,15			167.868,87	
Doações Pessoas Jurídicas		63.754,78			51.917,32	
Contribuições Associados		0,00			37.659,00	
Captação de recursos (Telemarke		12.247,50	403.338,43		32.463,30	
EVENTOS E PROMOÇÕES						
Eventos		21.585,07	21.585,07		0,00	
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO						
Doações de bens		38.022,52	38.022,52		11.407,12	
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRI						
Juros Financeiros Ativos s/ Res		23.972,79			2.171,76	
Descontos obtidos		0,90			317,33	
Reembolso de Juros/Multas		0,00	23.973,69		567,55	
RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO						
Serviço Voluntário Ass. Social		91.740,00	91.740,00	4.060.282,22	11.723,52	2.144.802,73
TOTAL DAS RECEITAS				4.060.282,22		2.144.802,73
(=) RECEITA LÍQUIDA				4.060.282,22		2.144.802,73
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL						
PARCERIA FMDCA						
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(6.400,00)			0,00	
Prestador de serviço PJ		(93.300,00)	(99.700,00)		0,00	
PARCERIA SECID MUNICIPAL						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(57.592,90)			(100.064,34)	
Férias		0,00			(3.968,68)	
Rescisões		0,00	(57.592,90)		(5.850,71)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(4.858,10)			(7.727,76)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL						
FGTS - Multa rescisão		0,00	(4.858,10)		(3.189,57)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PJ		(530,50)			(5.700,00)	
Serviços Técnicos		0,00	(530,50)		(3.170,72)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(698,90)			(1.263,36)	
Água e esgoto		(107,10)			(158,01)	
Telefone/Internet/TV		(404,58)	(1.210,58)		(646,33)	
PARCERIA SECID ESTADUAL						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(11.468,83)	(11.468,83)		(24.987,84)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(1.386,15)	(1.386,15)		(4.218,31)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Serviços Técnicos		0,00	0,00		(2.030,50)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(664,97)			(1.055,19)	
Água e esgoto		(208,62)			(113,19)	
Telefone/Internet/TV		(393,43)	(1.267,02)		(1.077,50)	
CONDECA						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(8.147,80)	(8.147,80)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(40,00)			0,00	
Prestador de serviço PJ		(64.340,00)	(64.380,00)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(1.597,24)			0,00	
Material pedagógico		(861,10)	(2.458,34)		0,00	
CONDECA II						
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PJ		(56.796,96)	(56.796,96)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(217,66)			0,00	
Material de escritório		(2.996,84)			0,00	
Material pedagógico		(1.951,58)	(5.166,08)		0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINI						
BENEFÍCIOS						
Ajuda de Custo		(19.950,00)	(19.950,00)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de Serviço PJ		(100.444,60)	(100.444,60)		0,00	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Telefone/Internet/TV		(665,00)	(665,00)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(419,05)			0,00	
Material de Escritório		(1.892,27)			0,00	
Material Pedagógico		(7.064,96)	(9.376,28)		0,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS						
Taxas Diversas		(2.363,60)	(2.363,60)		0,00	
PROJETO RESGATE						
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de Serviço PJ		(197.030,87)	(197.030,87)		0,00	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(879,18)			0,00	
Água e esgoto		(43,28)			0,00	
Telefone/Internet/TV		(429,00)	(1.351,46)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(5.345,55)			0,00	
Material de Limpeza		(6.089,38)			0,00	
Material pedagógico		(27.880,34)	(39.315,27)		0,00	
SEM RESTRIÇÃO						
RECURSOS PRÓPRIOS						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(78.920,23)			(40.241,40)	
Ferias		(12.085,61)			(12.297,56)	
13º Salario		(9.769,01)			(11.669,85)	
Encargos sociais de ferias		(674,08)			(509,03)	
Encargos sociais de 13º Salario		(918,88)	(102.367,81)		(438,83)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(6.142,53)			(875,57)	
FGTS - Multa rescisão		(5.936,84)	(12.079,37)		(1.427,56)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL						
BENEFÍCIOS						
Vale transporte		(343,20)			(410,49)	
Vale refeição		(170,00)			0,00	
Ajuda de Custo		(11.799,90)			(16.753,50)	
Medicina do trabalho		(1.055,78)			(2.042,00)	
Vale refeição / vale combustíve		(1.103,93)	(14.472,81)		(2.868,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(35.312,54)			(15.844,74)	
Prestador de serviço PJ		(105.961,66)			(94.785,07)	
Serviços Técnicos		(2.441,48)			(1.880,50)	
Assessoria Jurídica		(300,00)			(1.525,89)	
Manutenção em Informática		(2.769,00)			(100,00)	
Manutenção de Prédios e Instala		(7.870,00)			(3.632,43)	
Manutenção em Equipamento Elétr		0,00			(210,00)	
Publicidade e Propaganda		0,00			(1.100,00)	
Manutenção em veículos		(1.292,00)	(155.946,68)		(635,00)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Aluguel imóvel		(5.764,85)			0,00	
Energia Elétrica		(1.301,36)			(164,62)	
Água e esgoto		(958,11)			0,00	
Telefone/Internet/TV		(1.543,38)			(1.972,78)	
Gás		(331,00)			0,00	
Alarme e monitoramento		(732,00)	(10.630,70)		(270,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Bens de pequeno valor		(1.315,21)			(6.886,81)	
Brindes		(228,21)			(831,60)	
Combustíveis e Lubrificantes		(4.817,86)			(6.617,56)	
Generos Alimentícios		(23.879,81)			(6.867,32)	
Impressos / formulários		0,00			(52,00)	
Materiais de obras e construção		(1.108,90)			(54,14)	
Materiais Descartáveis/Embalage		(173,41)			(2.980,12)	
Material de copa e cozinha		(102,50)			(425,69)	
Material de escritório		(9.197,53)			(2.094,02)	
Material de limpeza		(1.326,42)			(43,72)	
Material de manutenção de equip		(1.031,46)			(1.201,80)	
Material de manutenção de veicu		(1.195,21)			(1.666,15)	
Material pedagógico		(633,73)			(922,32)	
Medicamentos		(24,75)			(195,00)	
Refeições		0,00			(3.018,00)	
Manutenção de Prédios e Instala		(2.571,10)			(7.738,43)	
Uso e Consumo		(120,00)	(47.726,10)		0,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Seguros Apropriados		(3.198,43)			(2.596,08)	
Contribuição Classe		0,00			(301,53)	
Publicidade e Propaganda		(3.610,00)			(1.050,00)	
Cartórios		(205,16)			(363,03)	
Eventos (atividade fim)		(3.660,00)			(4.293,14)	
Certificado Digital		0,00			(240,00)	
Transporte - Frete e Carreto		(1.700,00)			(158,84)	
Táxi / Passagens Aéreas e Terre		(63,00)			0,00	
Estacionamento / pedágio		(126,70)			(543,99)	
Chaveiro		(3.642,00)			(171,00)	
Reembolso de Despesas		0,00			(72,00)	
Sistema de Gestão		0,00			(225,33)	
Aluguel de Maquinas e Equipamen		0,00	(16.205,29)		(614,00)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS						
IPVA/DPVAT/Licenciamento		0,00			(579,48)	
Tx. Funcionamento		(691,38)			(882,50)	
Multa de Trânsito		(104,13)			0,00	
Outras Taxas		(2.549,70)	(3.345,21)		0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS						
Juros Pagos		(159,90)			(736,60)	
IOF		(9,36)			(0,02)	
Taxas Bancárias		(9.006,68)			(8.029,40)	
IR Aplic. Financeira		0,00	(9.175,94)		(47,16)	
CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO						
Serviço voluntário		(91.740,00)	(91.740,00)	(1.149.150,25)	(11.723,52)	(451.099,13)

CUSTO EDUCAÇÃO

PARCERIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
CUSTO EDUCAÇÃO						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(501.257,26)			(327.913,90)	
Férias		(9.945,33)			(8.080,51)	
13º Salário		(40.893,09)			(10.925,20)	
Rescisões		(43.917,74)	(596.013,42)		(74.966,33)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(46.190,32)			(28.109,81)	
FGTS - Multa rescisão		(9.911,05)			(11.319,63)	
Contribuição Assist. e Confeder		(686,17)	(56.787,54)		0,00	
BENEFÍCIOS						
Vale transporte		(13.440,20)			(7.156,30)	
Vale refeição		0,00			(6.161,12)	
Convênio Odontológico		0,00			(8.455,40)	
Ajuda de Custo		(2.800,00)			(1.200,00)	
Medicina do trabalho		0,00			(1.212,14)	
Vale refeição / Vale combustive		(67.446,37)	(83.686,57)		(44.719,76)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PJ		(97.681,68)			(94.692,00)	
Serviços Técnicos		(12.815,46)			(10.654,37)	
Assessoria Jurídica		(606,00)			(5.500,00)	
Manutenção em Informática		0,00			(450,00)	
Manutenção de Prédios e Instala		(1.050,00)	(112.153,14)		(1.214,25)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(7.338,29)			(5.391,15)	
Água e esgoto		(10.451,35)			(5.428,02)	
Telefone/Internet/TV		(4.013,73)	(21.803,37)		(3.159,71)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Impressos / formulários		0,00			(32,25)	
Materiais de obras e construção		0,00			(205,00)	
Material de escritório		(3.342,21)			(7.723,88)	
Material de limpeza		(13.453,06)			(10.427,23)	
Material de manutenção de equip		(2.647,70)			(375,00)	
Material pedagógico		(7.177,06)	(26.620,03)		(1.500,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Chaveiro		(60,00)	(60,00)		(80,00)	
PARCERIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		0,00			(349.953,71)	
Férias		0,00			(2.485,48)	
13º Salário		0,00			(29.547,46)	
Rescisões		0,00	0,00		(84.761,39)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		0,00			(29.435,37)	
FGTS - Multa rescisão		0,00	0,00		(13.773,69)	
BENEFÍCIOS						
Convênio Odontológico		0,00			(8.444,60)	
Medicina do trabalho		0,00			(730,51)	
Vale refeição / Vale combustive		0,00	0,00		(60.308,03)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PJ		0,00			(118.660,00)	
Assessoria Jurídica		0,00			(5.500,00)	
Manutenção de Prédios e Instala		0,00	0,00		(5.811,90)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		0,00			(8.663,19)	
Água e esgoto		0,00			(12.783,84)	
Telefone/Internet/TV		0,00	0,00		(3.412,98)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Brindes		0,00			(800,00)	
Generos Alimentícios		0,00			(1.393,88)	
Impressos / formulários		0,00			(425,55)	
Material de escritório		0,00			(11.301,68)	
Material de limpeza		0,00			(9.575,24)	
Vestuário		0,00	0,00		(2.637,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Decoração e Jardinagem		0,00			(280,00)	
Chaveiro		0,00	0,00		(3.414,00)	
PARCERIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(455.932,19)			(85.849,74)	
Férias		(3.134,09)			(1.931,48)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
CUSTO EDUCAÇÃO						
13º Salário		(91.583,46)			(6.533,11)	
Rescisões		(18.314,31)	(568.964,05)		(1.347,79)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(40.068,49)			(7.238,74)	
FGTS - Multa rescisão		(2.178,59)	(42.247,08)		(120,00)	
BENEFÍCIOS						
Vale refeição		0,00			(150,00)	
Ajuda de Custo		(2.400,00)			(1.600,00)	
Medicina do trabalho		0,00			(815,58)	
Vale Refeição / Vale Combustível		(73.146,12)	(75.546,12)		(12.586,85)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(27,96)			(1.000,00)	
Prestador de serviço PJ		(32.755,24)			(24.077,55)	
Manutenção de Prédios e Instala		(10.430,00)	(43.213,20)		(1.361,70)	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(9.632,89)			(2.813,94)	
Água e esgoto		(2.568,77)			(333,26)	
Telefone/Internet/TV		(4.693,75)	(16.895,41)		(303,31)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Materiais de obras e construção		(5.162,76)			(574,60)	
Materiais Descartáveis/Embalage		0,00			(1.419,00)	
Material de escritório		(5.275,21)			(4.640,18)	
Material de limpeza		(6.539,74)			(2.996,01)	
Material pedagógico		(564,32)			0,00	
Vestuário		0,00	(17.542,03)		(80,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Chaveiro		0,00	0,00		(329,00)	
PARCERIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(617.617,80)			0,00	
Férias		(7.579,44)			0,00	
13º Salário		(45.939,77)			0,00	
Rescisões		(23.452,05)	(694.589,06)		0,00	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(54.676,17)			0,00	
FGTS - Multa rescisão		(5.206,08)			0,00	
Contribuição Assist. e Confeder		(955,42)	(60.837,67)		0,00	
BENEFÍCIOS						
Ajuda de Custo		(1.600,00)			0,00	
Medicina do trabalho		(1.666,30)			0,00	
Vale refeição / Vale combustive		(113.714,67)	(116.980,97)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PJ		(101.472,25)			0,00	
Assessoria Jurídica		(606,00)			0,00	
Manutenção de Prédios e Instala		(5.400,00)	(107.478,25)		0,00	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(13.033,62)			0,00	
Água e esgoto		(14.937,21)			0,00	
Telefone/Internet/TV		(5.271,63)	(33.242,46)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(367,20)			0,00	
Materiais de obras e construção		(4.474,52)			0,00	
Material de escritório		(5.890,75)			0,00	
Material de limpeza		(14.177,66)			0,00	
Material pedagógico		(6.268,47)	(31.178,60)		0,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Chaveiro		(105,00)	(105,00)		0,00	
RECURSOS PRÓPRIOS						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(27.488,22)			0,00	
Ferías		(37.812,69)			0,00	
13º Salario		0,00			(13.842,08)	
Encargos sociais de ferias		(7.974,67)			0,00	
Encargos sociais de 13º Salario		(3.091,32)	(76.366,90)		0,00	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		0,00			(916,40)	
FGTS - Multa rescisão		0,00	0,00		(174,17)	
BENEFÍCIOS						
Ajuda de Custo		(400,00)	(400,00)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022	Soma	Total	2021	Total
CUSTO EDUCAÇÃO						
Prestador de serviço PF		(5.950,00)	(5.950,00)		0,00	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Energia Elétrica		(429,82)			0,00	
Água e esgoto		(1.138,04)			0,00	
Telefone/Internet/TV		(306,65)	(1.874,51)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Material de escritório		(227,00)	(227,00)		0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS						
Juros Pagos		(1,62)			0,00	
Taxas Bancárias		(1.680,20)	(1.681,82)	(2.792.444,20)	0,00	(1.614.187,05)
CUSTO ESPORTE						
PARCERIA SEMES						
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(32.825,00)			(5.380,00)	
Prestador de serviço PJ		(30.000,00)			(19.200,00)	
Serviços Técnicos		(3.600,00)	(66.425,00)		(2.640,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Bens de pequeno valor		0,00			(3.698,02)	
Brindes		(638,54)			0,00	
Generos Alimentícios		(4.790,19)			(828,37)	
Material pedagógico		(7.490,33)			(3.436,98)	
Refeições		0,00			(184,68)	
Vestuário		0,00	(12.919,06)		(5.832,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Inscrições de Torneios		(4.349,00)	(4.349,00)	(83.693,06)	(500,00)	(41.700,05)
DESPESA / ATIVIDADE MEIO SUSTENT.						
PESSOAL E ENCARGOS						
Salários		(20.914,48)			(16.389,74)	
Férias		(2.271,57)			0,00	
13º Salário		(1.708,37)			(6.356,47)	
Encargos de Férias		(62,06)			(39,76)	
Encargos de 13º Salário		(136,66)	(25.093,14)		(45,32)	
ENCARGOS SOCIAIS						
FGTS		(1.616,81)	(1.616,81)		(1.332,65)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO						
Prestador de serviço PF		(439,60)			0,00	
Prestador de serviço PJ		(105,00)	(544,60)		0,00	
UTILIDADE E OCUPAÇÃO						
Aluguel imóvel		(11.797,94)			0,00	
Energia Elétrica		(286,07)			0,00	
Água e esgoto		(602,44)			0,00	
Telefone/Internet/TV		(1.722,79)	(14.409,24)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO						
Generos Alimentícios		(1.576,83)	(1.576,83)		0,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Seguros Apropriados		(1.598,50)	(1.598,50)		0,00	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS						
IPTU		(596,35)	(596,35)		0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS						
Taxas Bancárias		(22,76)	(22,76)		0,00	
DESPESA DOAÇÕES RECEBIDAS						
Doações bens		(38.022,52)	(38.022,52)		(11.407,12)	
DEPRECIACÕES						
Depreciações		(7.773,69)	(7.773,69)	(91.254,44)	(5.862,86)	(41.433,92)
TOTAL DO DÉFICIT DO PERÍODO:				(56.259,73)		(3.617,42)

gov.br Documento assinado digitalmente
 IARA GONÇALVES DA SILVA
 Data: 31/03/2023 09:52:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

IARA GONÇALVES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: ■■■.195.388-■■■

JOVANI CRISTINA POSSATTI
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP296709
 CPF: ■■■.725.478-■■■

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 12.207.727/0001-23
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.2D.E8.6E.59.D7.88.0D.5B.42.6C.D9.2F.2F.CC.59.60.00.2D.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	725478	JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873	776101568799006587 546872197024003792 33	19/05/2022 a 19/05/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12207727000123	ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA:1220772700	490656747840141621 901030498757544580 33	04/07/2022 a 04/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.2D.E8.6E.59.D7.88.0D.5B.42.6C.D9.
2F.2F.CC.59.60.00.2D.DC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2023 às 14:41:40

18.1C.44.DF.5E.87.0B.C4
39.94.07.F7.41.7C.B8.39

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
CNPJ: 12.207.727/0001-23

PARECER DO CONSELHO FISCAL ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal Da Associação Criança de Sorocaba de acordo com os poderes que lhes são outorgados pelo Estatuto Social da Entidade, examinaram o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Período, os documentos e livros que dão suporte à contabilidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e são de parecer favorável à sua integral aprovação.

Sorocaba, 01 de março de 2023.

Gisele de S. Neres
Gisele de Souza Neres
CPF: [REDACTED] 281.158-[REDACTED]
Conselheira Fiscal

Rogério de Lima
Rogério de Lima
CPF: [REDACTED] 353.998-[REDACTED]
Conselheiro Fiscal

Patricia Rodrigues de Carvalho
Patricia Rodrigues de Carvalho
CPF: [REDACTED] 633.309-[REDACTED]
Conselheira Fiscal

COB



Rua Paes de Linhares, 236 – vila Fiori
Sorocaba/SP
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 3359-2690 / 99747-5500



DECLARAÇÃO

A Associação Criança Feliz Sorocaba, inscrita no CNPJ N° 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares n° 236, Vila Fiori, CEP: 18.075-630, Sorocaba/SP, vem através de seu(a) representante legal Iara Gonçalves da Silva, portadora do RG n° 659.818- e CPF n° 195.388- , venho por meio deste declarar que o comprovante de balanço anual está publicado no site da entidade: <https://criancafelizdesorocaba.org.br/transparencia/institucionais/> .

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Diretor(a) Presidente
Associação Criança Feliz de Sorocaba

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.727/0001-23, estabelecida a Rua Paes de Linhares, 236, Vila Fiori, Sorocaba/ SP, possui capacidade econômica-financeira, de acordo com os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC). Dessa maneira, retrata-se sua situação financeira de boa qualificação econômica e amplia suas possibilidades de assegurar o integral cumprimento de seus convênios.

As fórmulas utilizadas para obtenção dos resultados apresentados em 2022, estão demonstradas a abaixo:

ILG	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{3.277.127,74}{3.341.391,40}$	ILG	=	0,98
ILC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{3.309.259,57}{3.263.964,90}$	ILC	=	1,01
ISG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{3.341.391,40}{3.341.391,40}$	ISG	=	1,00

Iara Gonçalves da Silva

CPF: █████.388-████

Presidente



Documento assinado digitalmente

IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 04/07/2023 17:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jovani Cristina Possatti

CRC: 1SP296709/O-3



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-1** e CPF: **195.388-1**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:31:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

Handwritten signature in blue ink.



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CONTAS NÃO REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº ■■■659.818-■■■ e CPF: ■■■.195.388-■■■, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, e que não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:31:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

Handwritten signature or initials in blue ink.



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-** e CPF: **.195.388-**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município de Sorocaba.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:31:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE PENA DE IMPEDIMENTO

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-1** e CPF: **195.388-1**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a Administração Pública em virtude de ter sido declarada inidônea.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

W

bc



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-6** e CPF: **195.388-1** DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva, portadora do RG nº [REDACTED] 659.818-[REDACTED] e CPF: [REDACTED] 195.388-[REDACTED]** DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

W
Se



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818** e CPF: **195.388**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, de que não existe no quadro diretivo da entidade, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024..

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

60
sc



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/030867

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

.IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOVANI CRISTINA POSSATTI
REGISTRO	1SP296709/O-3
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	██.725.478-██

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 25/11/2023 às 08:42:36

Válido até: 26/02/2024

Código de Controle: 4298.9522.1622.0954

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Handwritten signature or initials in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'C'.



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-6** e CPF: **195.388-6** DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:38:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

5
L



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIA

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-6** e CPF: **195.388-1**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:38:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

W
L



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM VEDAÇÕES

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº [REDACTED].659.818-[REDACTED] e CPF: [REDACTED].195.388-[REDACTED] DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva, portadora do RG nº [REDACTED].659.818-[REDACTED] e CPF: [REDACTED].195.388-[REDACTED]**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 12:14:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.207.727/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.37B5.DC14.C381 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].195.388-[REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.37C8.A70E.0400 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

W

Se



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 26.317/2021**

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **659.818-1** e CPF: **195.388-1** DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 10:38:18 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

W
fc



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIAS

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, localizada na Rua Paes de Linhares, nº 236, Vila Fiori, vem através de seu(a) representante legal **Iara Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº **■.659.818■** e CPF: **■.195.388-■**, DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, de que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo às vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 12:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Gonçalves da Silva
Presidente

W
ll

Regulamentos de Compras e Contratações

Associação Criança Feliz de
Sorocaba.

40

Sumário

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

CAPÍTULO II – DAS COMPRAS

Título I - Definição;

Título II – Do procedimento de compras;

Título III – Das compras e despesas de pequeno valor;

Título IV – Do fornecedor exclusivo

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Título I - Definição

Título II – Descontratação

Título III – Dos serviços técnico-profissionais especializados

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ed
40

Associação Criança Feliz de Sorocaba

CNPJ: 12.207.727/0001-23

REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo I – INTRODUÇÃO

Art. 1º- O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviço de Associação Criança Feliz de Sorocaba, Organização Social Sem Fins Lucrativos.

Capítulo II – DAS COMPRAS

Título I – Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de supor a Associação com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Do Procedimento de Compras.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitações de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Apuração da melhor oferta;
- IV. Requisição de compra;



Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, assinada pelo responsável do setor requisitante e que deverá conter as seguintes informações.

- I. Descrição pormenorizada do material ou bem a ser adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra: rotina ou urgente;

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§ 2º - O responsável pelo setor de compras, bem como a Coordenação poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

§ 6º - O responsável pela compra deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ Único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Custos de transporte e seguro até o local de entrega;
2. Forma de pagamento,
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;

5. Durabilidade do produto;
6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento pessoal;
9. Qualidade do Produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos;

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I. compras com valor estimado de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas através de pesquisas de mercado, por telefone, internet ou e-mail, registradas em mapa de cotações.

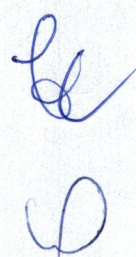
II. compras com valor estimado acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, registradas em mapa da confirmação escrita dos fornecedores por carta ou e-mail.

§ 1º - Para as compras realizadas em regime de urgências serão feitas cotações, através de telefone ou e-mail, independentemente do valor.

§ 2º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Coordenação poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no Art. 6 do presente regulamento e será apresentada a Coordenação, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo setor requisitante, responsável pela conferência dos materiais, consoante



as especificações contidas na Solicitação de compras e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ao setor Administrativo-Financeiro.

Título III – Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 10º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do Caixa ou pequenas Despesas de materiais de consumo inexistente no estoque ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 11º - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

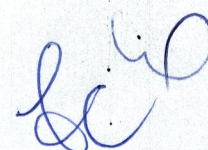
Art. 12º - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pela Coordenação diretamente no comprovante Fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal à Associação Criança Feliz de Sorocaba.

Título IV – Do fornecedor exclusivo.

Art. 13º - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do Art. 3º do presente regulamento.

Art. 14º - O responsável pela compra deverá consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo responsável da compra com base nas consultas mencionadas no "caput" deste artigo e aprovada pela Coordenação.



§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Título I – Definição

Art. 15º - Para fins do presente regulamento considera-se serviço de toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social sem fins Lucrativos, através de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Título II – Da contratação

Art. 16º - Aplicam-se á contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no Capítulo II do presente regulamento, com exceção dos serviços técnicos-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art.7 do presente regulamento.

Título III – Dos Serviços Técnicos-Profissionais Especializados

Art. 17º - Para fins do presente regulamento, consideram-se séricos técnicos-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - Psicologia, formada em Psicologia

II – Assistente Social, formada em serviço social

III – Cuidadora, ter no mínimo ensino médio

IV – Administrativo, formada em administração de empresas

Art. 18° - A coordenação deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica , considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 19° - A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa jurídica deverá ser procedida de comprovação de regularidade fiscal e será comprovada peça apresentação dos seguintes documentos:

I. Contrato Social Registrado

II. Cópia do CNPJ

III. Certidões negativas

a) Municipais

b) Estaduais

c) Federais

§ 1° - Se necessários á completa avaliação do fornecedor, a critério da coordenação, outros documentos poderão ser exigidos.

§ 2° - Fica á critério da Coordenação eximir o prestador de Serviço do cumprimento do artigo 21.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - Para fins do presente regulamento, considera-se Coordenação a pessoa contratada pela diretoria estatutária para administrar á Associação Criança Feliz de Sorocaba.


Art. 21° - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação, com base

nos princípios gerais de administração, podendo também contar com o apoio da Diretoria.

Art. 22º - Os valores estabelecidos no presente regulamento serão semestralmente revistos e atualizados pela Coordenação, se necessário.

Art. 23º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Sorocaba, 30 de março de 2023

 Documento assinado digitalmente
IARA GONCALVES DA SILVA
Data: 05/02/2024 14:06:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iara Gonçalves de Silva
Presidente

